



TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO Nº 052/2013

Confirmamos a retirada, na data abaixo, de cópia integral do Edital do **Pregão nº 052/2013-CLDF**, processo nº **001-000.931/2012**, que tem por objeto a contratação dos serviços de operação, manutenção preventiva e manutenção corretiva dos sistemas das instalações elétricas, de combate a incêndio, hidrossanitárias e afins, com fornecimento de peças e materiais, instalados no Edifício Sede da CLDF, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Assessão de recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação das empresas credenciadas será realizada no dia **18 de dezembro de 2013**, às **10 horas**, na Sala da CPL, localizada no Edifício Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Térreo – CEP: 70094-902, Telefones: (061) 3348-8650 ou 3348-8652 e Fax: 3348-8651.

Brasília/DF, de de 2013.

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

DADOS CADASTRAIS	
Empresa	
CNPJ Nº	
Representante	
Endereço	
Nº do fax	
Nº do telefone	
E-mail	

OBSERVAÇÃO: O preenchimento incorreto deste Termo de Retirada de Edital ou o não envio do mesmo para o fax (61) 3348.8651 ou pelo e-mail **cpl@cl.df.gov.br** exime a CPL/CLDF da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório. **Gentileza, digitar ou datilografar.**



PROCESSO Nº: 001-000.931/2012

TIPO: **Menor preço global**

REGIME DE EXECUÇÃO: **Indireta sob regime de empreitada por preço global**

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: **18/ 12 /2013**

INTERESSADO: Diretoria de Administração e Finanças

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: **10 horas**

LOCAL DA REUNIÃO: Térreo inferior do Edifício Sede da CLDF, em Brasília/DF

VALOR TOTAL: **R\$ 826.824,56** (oitocentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos)- "3390-39: R\$ 578.210,04 (quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e dez reais e quatro centavos)" e "3390-30: R\$ 248.614,52 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta dois centavos)".

A Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, por meio do pregoeiro designado pelo Ato do Presidente nº 581/2013, publicado no DCL de 14/11/2013, torna público que fará realizar pregão presencial, que tem por objeto a contratação dos serviços de operação, manutenção preventiva e manutenção corretiva dos sistemas das instalações elétricas, de combate a incêndio, hidrossanitárias e afins, com fornecimento de peças e materiais, instalados no Edifício Sede da CLDF, conforme especificado constantes no Anexo I deste Edital. O presente certame foi autorizado nos autos do processo em epígrafe e será regido pela Lei nº 10.520/2002, Ato da Mesa diretora nº 113/2003, Leis nº 8.666/93, 8.078/90, e demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" relativa a esta licitação serão recebidos simultaneamente na sessão pública que será realizada na Sala de Reunião da CPL/CLDF, no endereço, data e horário acima indicados.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a contratação dos serviços (contínuos e sob demanda) de operação, manutenção preventiva e manutenção corretiva dos sistemas das instalações elétricas, de combate a incêndio (excluindo-se o sistema de detecção de calor e fumaça), hidrossanitárias e afins, com fornecimento de peças e materiais, instalados no Edifício Sede da CLDF, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. Integram este Edital todos os seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste pregão as empresas especializadas no ramo do objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

2.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação pessoas físicas e jurídicas, que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

2.2.1. Não estejam credenciadas, na forma do Capítulo 3 deste Edital;

2.2.2. Encontrem-se sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, na forma da Lei nº 8.666/93, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CLDF.

2.2.4. Constituídas sob qualquer modalidade de consórcio.

2.2.5. Cooperativas;

2.2.6. Possuam qualquer servidor da CLDF entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados.

2.2.7. Possuam Deputados Distritais ou Suplentes entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados na forma do art. 9º da Lei n. 8.666/1993.

2.3. A simples participação no presente processo licitatório importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.



2.4. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

2.5. Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O credenciamento será iniciado com **30 (trinta) minutos de antecedência** do horário designado para a sessão de abertura e é condição obrigatória para a formulação de lances e para a prática de todos os atos neste pregão, conforme prevê o artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/02.

3.2. Até a abertura da sessão, os representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública.

3.3. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.3.1. INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO OU INSTRUMENTO PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme alínea "A" do Anexo II deste Edital (Termo de Credenciamento);

3.3.2. cópia autenticada do respectivo ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, exceto se o representante apresentar procuração pública.

3.3.3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo constante da alínea "B" do Anexo II deste Edital;

3.3.4. no caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o representante deverá apresentar DECLARAÇÃO, CONFORME ALÍNEA "E" DO ANEXO II DESTE EDITAL.

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. As decisões pertinentes ao credenciamento serão de competência do pregoeiro, que as motivará na ata, imediatamente após a abertura da sessão. Cabe recurso contra estas decisões na forma do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02, e seu acolhimento implicará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação será pública, dirigida por Pregoeiro, na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data.

4.2. Após declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, e os interessados ou seus representantes presentes deverão entregar:

4.2.1 – envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" e nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", lacrados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Câmara Legislativa do Distrito Federal Pregão nº 052/2013-CLDF Envelope nº 01 – Proposta de Preço Razão Social da Empresa CNPJ Nº	Câmara Legislativa do Distrito Federal Pregão nº 052/2013-CLDF Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação Razão Social da Empresa CNPJ Nº
---	---

4.3. Não será permitida a entrega de apenas 01 (um) envelope, nem será admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma licitante.

4.4. Não será aceita a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

4.5. Caso não apresente documento de titularidade, de credenciamento ou se estes estiverem em desconformidade, a empresa estará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, bem como para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta ou documentação relativos a este pregão presencial, mantidos, com isto, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



- 4.6.** Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas de preços das licitantes credenciadas e examinará sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 4.7.** As propostas de preços que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a fase subsequente.
- 4.8.** O Pregoeiro identificará a proposta de menor preço, bem como as que apresentarem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, para fazerem lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.
- 4.9.** Havendo mais de uma proposta selecionada, o Pregoeiro passará à fase de lances, observando-se o seguinte:
- 4.9.1** – os lances deverão ser distintos, sucessivos e decrescentes;
 - 4.9.2** – o pregoeiro poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo mínimo entre os lances;
 - 4.9.3** – caso o credenciado necessite consultar sua empresa, o pregoeiro decidirá a respeito;
 - 4.9.4** – o uso de telefone celular e outros aparelhos de comunicação para consulta terão tempo limitado de uso e é de exclusiva responsabilidade e ônus dos licitantes.
 - 4.9.5** – a licitante que sendo convocada na devida ordem de sucessão a oferecer lance optar por não o fazer, não poderá mais realizar lances.
- 4.10.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.
- 4.11.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.
- 4.12.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no **item 4.8**, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até a proclamação da vencedora.
- 4.13.** Não havendo mais nenhuma licitante disposta a ofertar lance, e sendo a primeira colocada uma licitante não caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, e as subsequentes licitantes caracterizadas como tal, e sendo o preço destas igual ou até **5% (cinco por cento)** superior ao daquela, conceder-se há direito de preferência às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas da seguinte forma:
- 4.13.1** - a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 4.13.2** - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese indicada neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 4.13.3** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - 4.13.4** - a ausência de representante da microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa na sessão implica na preclusão do direito de preferência.
- 4.14.** Após o Pregoeiro declarar aberta a sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de lances ofertados ou de quaisquer outras condições oferecidas, somente se julgado necessário e aceito pelo Pregoeiro com vistas a sanar evidentes erros materiais, esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 4.15.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 4.16.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 4.17.** No curso da análise, verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o vencedor. Caso seja verificado o descumprimento de algum requisito, a proposta será desclassificada.
- 4.18.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº **02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital em face dos documentos apresentados.



4.18.1 – Para microempresas, empresas de pequeno porte microempresas ou cooperativas que não apresentarem a comprovação de regularidade fiscal após encerrada a etapa competitiva, ou que esta apresente alguma restrição, a regularização deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da CLDF.

4.18.2 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.19. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.20. Nas situações previstas em lei, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

4.21. As licitantes enquadradas nas categorias de microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.22. Para as licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, a comprovação dos documentos de habilitação que já constem dos sistemas, poderá ser feita mediante consulta *on-line* ou apresentação do documento, **expedido com até dois dias de antecedência.**

4.23. A validade dos documentos de habilitação fiscal apresentados, quando não expressa nos mesmos nem estabelecida em lei, será de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

4.24. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada de todas as ocorrências que interessarem ao certame e que será lida no local da reunião e assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O envelope nº **01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**, sob pena de desclassificação, deverá ser apresentado lacrado, indicando em sua parte externa a razão social da empresa e o número deste pregão, conforme referido no **subitem 4.2.1** deste Edital.

5.2. A Proposta de Preços deverá:

5.2.1 - ser impressa no idioma português do Brasil e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em 02 (duas) vias, numeradas e rubricadas e a última folha assinada pelo representante legal da licitante;

5.2.2 - conter **nome da proponente**, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), e nome do Banco, e números da agência bancária e da conta-corrente;

5.2.3 – conter a **descrição completa, detalhada e individualizada dos serviços a serem prestados**, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a demonstrar adequação a todas as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital;

5.2.4 - conter preços mensais, em moeda nacional, com apresentação de:

- **Planilhas Estimativas de Custo e Formação de Preços – Mão-de-obra** (itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6), na forma do **Anexo V** deste Edital;
- **Planilhas Estimativas de Custo Anual para Fornecimento dos Materiais** (itens 7, 8, 9, 10 e 11), na forma do **Anexo V** deste Edital;
- **Planilhas Estimativas para Serviços Eventuais e sob Demanda** (itens 12 e 13), na forma do **Anexo V** deste Edital;
- **Planilha Geral de Orçamento Estimativo - Resumo** (item 14), na forma do **Anexo V** deste Edital.

É necessária a apresentação da memória de cálculo dos percentuais referentes a cada uma das rubricas constantes das planilhas de custos e formação de preços, conforme orientações do TCDF (ofício circular nº 01/2010-GP-TCDF).



5.2.5 - conter **prazo de validade** da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega.

5.2.6 - nome completo, cargo na empresa e número de inscrição no CPF da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;

5.2.7 - conter **declaração expressa** de que o **preço proposto é definitivo** e nele estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguro, etc., e quaisquer outras despesas, inclusive lucro, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, conforme o modelo estabelecido na **Planilha Geral de Orçamento Estimativo - Resumo** (item 14) do Anexo V deste Edital).

5.3. É vedada a retirada das propostas após a abertura dos envelopes a elas correspondentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, nem serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de re-equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

5.5. A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.6. Cada licitante poderá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

5.7. Caso o prazo de que trata o **subitem 5.2.5** não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.8. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço total da proposta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, identificados conforme indicado neste edital.

6.2. Para habilitar-se na presente licitação, as empresas deverão estar devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou mediante a apresentação da documentação relacionada no **item 6.3** deste Edital.

6.2.1. A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta *"on-line"* ao SICAF, no momento do certame, que será impressa sob forma de "Declaração de Situação" e instruirá os autos do processo.

6.2.2. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF ainda deverão incluir no envelope DOCUMENTAÇÃO as seguintes declarações:

I – De que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme **alínea "C" do Anexo II deste Edital;**

II – De que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes, conforme **alínea "D" do Anexo II deste Edital;**

III- Declaração de que no ato da assinatura do contrato contará com os equipamentos indicados no Termo de Referência – Anexo I do edital e de que apresentará o Representante Técnico e a equipe técnica responsáveis para o desempenho do serviços contratados, comprovada através de documento de Registro de Empregados, composta, no mínimo, dos profissionais exigidos nos termos do Anexo I deste Edital, em número e formação correspondentes ou terem seus vínculos comprovados por contrato de prestação de serviços;



IV – Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove:

- a) ter a licitante prestado serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em área predial de, no mínimo, 25.000 m² (vinte e cinco mil metros quadrados), aceito o somatório de atestados e/ou declarações desde que demonstrem a execução concomitante dos serviços;
- b) ter a licitante executado, ou esteja executando, serviços de manutenção preventiva, corretiva ou emergencial de instalações prediais nos seguintes itens: 1) serviços de marcenaria; 2) serviços em instalações hidráulicas (sistemas de águas pluviais, e hidrossanitárias); 3) serviços de manutenção ou execução de instalações elétricas prediais; 4) serviços de manutenção ou execução de sistema de detecção e combate a incêndios; 5) serviços de operação e manutenção de grupo gerador.

V – Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução e liquidação expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

VII - Termo de Vistoria devidamente preenchido, conforme modelo constante no **Anexo III deste Edital**, de que o responsável da empresa declara ter ciência das especificações técnicas e de todas as informações necessárias e pertinentes à realização dos serviços objeto desta licitação, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, visado por servidor da CLDF A vistoria deverá ser marcada pelos telefones: (61) 3348.8590 ou 3348-8592, da Divisão de Serviços Gerais, no horário compreendido entre as 9 horas e 18 horas, **para ser realizada até o dia útil anterior ao da sessão de abertura.**

6.3. As licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF deverão incluir no envelope nº **02 – “DOCUMENTAÇÃO”** os seguintes documentos, além dos referidos nos incisos do subitem 6.2.2 acima:

I – registro comercial, no caso de empresa individual;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

III – Inscrição do ato constitutivo e prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade simples;

IV – Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

V – Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

VI – Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** do Distrito Federal ou do domicílio ou sede do licitante, segundo seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VII – Prova da inscrição no Cadastro de Pessoa Física e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

VIII – Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

IX – Certificado de Regularidade perante o **INSS**, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994;

X – **Certidão Negativa de Débitos**, emitida pela **Secretaria de Fazenda do Distrito Federal**, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

XI – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **certidão conjunta** emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005.

XII - Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei. A boa situação financeira será avaliada pelos **Índices de Liquidez**



Geral (LG), e **Liquidez Corrente (LC)** e **Solvência Geral (SG)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas e que deverão ser iguais ou maiores do que **1 (um)**:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

- a)** As empresas que apresentarem quaisquer dos índices calculados na qualificação econômico-financeira do SICAF (Índice Liquidez Geral – LG, Índice de Solvência Geral – SG e Índice de Liquidez Corrente – LC) menor do que 1 (um), deverão comprovar capital mínimo de **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação que é de R\$ 821.152,32** (oitocentos e vinte e um mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.
- 6.4.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.5.** Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.
- 6.6.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 6.7.** Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.
- 6.8.** Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.
- 6.9.** Quando o documento e/ou certidão apresentada não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias.
- 6.10.** Caso conste algum documento nos registros cadastrais com prazo de validade vencido, a licitante deverá anexar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, sob pena de inabilitação.
- 6.11.** O Certificado de Registro Cadastral em órgão da Administração Pública substituirá os documentos relacionados nos **incisos I, II e III do subitem 6.3**, para fins de habilitação da licitante.

7. DO JULGAMENTO

- 7.1.** No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, atendidas as condições estabelecidas neste pregão.
- 7.2.** O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para realizar diligências e recorrer a setores técnicos interno e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 7.3.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital e serão desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 7.4.** Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem serão levadas em consideração vantagens não previstas no Edital.
- 7.5.** Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerando-se excessivos aqueles que estiverem incompatíveis com os praticados no mercado e manifestamente inexequíveis os que não demonstrarem sua viabilidade.
- 7.6.** A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 7.7.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 7.8.** Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 7.9.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.



7.11 O Pregoeiro identificará na proposta de menor preço todos os preços unitários que a compõem, **sendo permitida a variação de até 10% (dez por cento) superior à média de preços apurados para a formação do preço global**, estabelecidos nas Planilhas de Preços de Referência Unitários - **Anexo VI** do Edital, de forma a impedir o jogo de planilhas.

7.12 No caso de preços unitários acima dos valores cotados, será solicitada à empresa que ofertou o menor lance a adequação dos mesmos de forma a corrigir distorções nos preços apurados no orçamento de referência ou a justificativa da cotação majorada para apreciação do Pregoeiro.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa da CLDF.

8.2. Para fins de homologação, a adjudicatária fica obrigada a apresentar, na Sala da CPL/CLDF, **proposta adequada ao preço** ofertado no lance final **no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na sessão de abertura e julgamento;**

8.3. O resultado final do pregão será publicado na imprensa oficial e afixado no quadro de avisos da CPL/CLDF e os autos serão enviados ao Ordenador de Despesa da CLDF para homologação da licitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e será registrada em Ata a síntese das razões do recurso. Será concedido ao(s) recorrente(s) o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do(s) recurso(s). As demais licitantes disporão do prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da(s) recorrente(s), para, querendo, apresentar suas contrarrazões.

9.2. As razões recursais escritas e as contrarrazões aos recursos deverão ser entregues na Sala de Reuniões da CPL/CLDF no Edifício Sede da CLDF, situado no Eixo Monumental, Quadra 02, Lote 05, Térreo Inferior, Brasília/DF, onde os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. No caso de interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos e deverá:

9.4.1. - rever sua decisão fundamentadamente; ou,

9.4.2. - prestar suas informações e submeter o assunto à decisão ao Ordenador de Despesa da CLDF, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes durante a realização da sessão, importará na decadência do direito de interpor recurso, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

9.7. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa da CLDF procederá à homologação deste pregão e adjudicação dos itens objeto de recurso.

10. DO CONTRATO, DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

10.1. A adjudicatária será convocada para assinar o respectivo instrumento contrato, **conforme modelo constante do Anexo V deste Edital**, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes e neste Edital.

10.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação da adjudicatária, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.4. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos nos órgãos da imprensa oficial.

10.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou global **dos serviços contratados.**

10.6. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no art. 78, com os desdobramentos dos arts. 79 e



80 da Lei nº 8.666/93.

10.7. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, com eficácia a partir da data de sua publicação no DODF, e efeitos financeiros a partir do "aceite" do executor do contrato, a ser designado pela Contratante, e poderá ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

10.8. A adjudicatária prestará **garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, antes da sua assinatura**, na forma do art. 55, inciso VI e art. 56 da Lei n. 8.666/1993.

10.9. A contratada deverá fornecer, no início do ajuste, a cada prorrogação e a cada alteração, arquivo em meio magnético, contendo matrícula, nome, CPF e lotação de todos os empregados diretamente relacionados ao contrato e daqueles que fazem parte de quadro suplementar destinado à cobertura de mão-de-obra ausente (Ofício circular nº 01/2010-GP-TCDF);

10.10. A contratada deverá apresentar, no início do ajuste, a cada prorrogação e a cada alteração, memória de cálculo dos percentuais referentes a cada uma das rubricas constantes das planilhas de custos e formação de preços (ofício circular nº 01/2010-GP-TCDF).

10.11. A contratada deverá comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimentos dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, de modo a resguardar os direitos trabalhistas destes e a possível responsabilização subsidiária da contratante (ofício circular nº 01/2010-GP-TCDF).

10.12. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, conforme Decisão nº 325/2007 – TCDF.

10.12.1. no caso da primeira repactuação dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua, o prazo mínimo de 01 (um) ano conta-se a partir da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por sua ocasião, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente;

10.12.2. nas repactuações seguintes dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua, o prazo mínimo de 01 (um) ano conta-se a partir da última repactuação;

10.12.3. os contratos de prestação de serviços de natureza contínua admitem uma única repactuação a ser realizada no interregno mínimo de 1 (um) ano;

10.12.4. a CONTRATADA deverá exercer o **direito à repactuação da data da homologação da convenção, acordo ou dissídio coletivo** que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida por este contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que **se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar o contrato.**

10.12.5. nas eventuais prorrogações contratuais, **os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.**

10.12.6. a repactuação poderá contemplar todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja demonstração analítica dessa variação devidamente justificada;

10.12.7. a CLDF reunirá elementos informativos para avaliar o pleito e formar juízo de valor, para a respectiva discussão, inclusive no caso de ocorrência de diminuição de custos;

10.12.8. o **prazo para pagamento dos novos valores repactuados** deverá iniciar-se sempre a partir da conclusão das negociações, ou **no máximo poderá retroagir à data da solicitação do contratado.**

10.13. O valor contratado relativo aos materiais de consumo a serem fornecidos poderá ser reajustado anualmente pela variação acumulada do INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrido no período compreendido entre a data da entrega da proposta e a data de aniversário da apresentação da proposta

10.13.1. enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último número índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção dos cálculos e o respectivo faturamento complementar. Caberá à Contratada efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto a correspondente Nota Fiscal.

10.13.2. a periodicidade prevista nesta cláusula poderá ser reduzida por legislação superviniente.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. Os serviços, do objeto deste edital, serão prestados no edifício-sede da CLDF.



11.2. Os serviços deverão ser iniciados em até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da publicação do respectivo contrato.

11.3. O local para instalação do almoxarifado e apoio administrativo será disponibilizado pela CLDF à CONTRATADA. A CONTRATADA será responsável pela manutenção e conservação do ambiente e equipamentos de propriedade da CLDF instalados no local.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, e no Cadastro de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista neste edital.

12.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/00, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) do valor apresentado na proposta do licitante, conforme o Anexo V, item 14 deste Edital do Custo Total Anual de Mão de Obra da Equipe Permanente, por dia de atraso, no caso de o início da prestação dos serviços não ocorrer dentro do prazo máximo definido;

b) 0,01% (um centésimo por cento) do valor anual equivalente ao Custo Total Anual de Mão de Obra da Equipe Permanente, conforme o Anexo V, item 14 deste edital, **nos chamados de emergência de severidade 1, estabelecidos no Termo de Referência, capítulo 10**, para cada hora excedente, quando o início do atendimento ocorrer em prazo superior a 1 (uma) hora corrida, a contar da abertura do chamado;

c) 0,02% (dois centésimos por cento) do valor anual equivalente Custo Total Anual de Mão de Obra da Equipe Permanente, conforme o Anexo V, item 14 deste edital, **nos chamados de emergência de severidade 2, estabelecidos no Termo de Referência, capítulo 10**, para cada hora excedente, quando o início do atendimento ocorrer em prazo superior a 1 (uma) hora corrida, a contar da abertura do chamado;

c.1) Os valores das multas aplicadas não poderão ser, a cada chamado, superiores a **1% (um por cento)** do valor anual equivalente ao Custo Total Anual de Mão de Obra da Equipe Permanente, conforme o Anexo V, item 14 deste edital;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de atraso, limitado a 30 (trinta) dias;

e) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, quando ocorrer recusa injustificada para assiná-lo dentro do prazo estabelecido pela Administração;

f) 15,0% (quinze por cento) sobre o valor contratado depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida;

12.2.3 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3 Em caso de inadimplemento contratual, o valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, podendo ser descontado da garantia contratual prestada ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12.4 Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.



12.5 As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

12.6. Advertência é o aviso por escrito, emitido pelo CLDF quando a licitante/ adjudicatária descumprir qualquer obrigação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

IV – Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005.

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

VI – Atesto de execução dos serviços, emitido pelo servidor/comissão competente da CLDF;

13.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o disposto no item nº 10, alínea “b”, da Portaria Conjunta SEF/SEPLAN nº 087/91, de 20.09.91, ou seja, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

13.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer etapa de cronograma ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

13.5. Com base na Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, **a CLDF poderá optar por depositar**, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato, em consonância com o disposto no art. 19-A e no anexo VII, da SLTI/MP nº 2/2008, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13º salários, quando devidos;
- b) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13º salários proporcionais;
- d) Férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- e) Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da CONTRATADA, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços contratados.

13.5.1. as provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam esta cláusula, poderão ser destacadas do valor mensal do contrato e depositados na citada conta vinculada, aberta em nome da CONTRATADA, junto à instituição bancária oficial e bloqueada para movimentação.

13.5.2. os montante de que trata o aviso prévio trabalhado deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato.

13.5.3. a movimentação da conta vinculada será efetiva somente mediante autorização por escrito da CLDF,



exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

13.5.4. a CONTRATADA poderá solicitar autorização à CLDF para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do Contrato:

- a) Para liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à CLDF os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e de seus respectivos prazos de vencimento;
- b) Após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a CLDF emitirá a autorização para a movimentação dirigida à instituição financeira oficial no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

13.5.5. a CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, o comprovante das transferências bancárias porventura realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

13.5.6. o saldo remanescente da conta vinculada será liberado à CONTRATADA, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços contratados.

13.6. Em caso de inadimplemento contratual e não recolhimento do valor da multa, o valor será descontado da garantia contratual prestada ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o respectivo ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em 24 horas.

14.2. As petições deverão ser formuladas por escrito, até **02 (dois) dias úteis** antes da data da abertura da licitação, por carta ou fac-símile, no seguinte endereço: Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, Fones/Fax: (061) 3348.8650; 3348.8651 ou 3348.8652 **e-mail: cpl@cl.df.gov.br**, em Brasília/DF, telefone: (61) 3348.8650 e fax (61) 3348.8651, de segunda a sexta-feira, das 09:30 às 12:00 horas e das 14:30 às 17:30 horas. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que o Pregoeiro dará conhecimento das consultas às demais licitantes.

14.3. Caso a impugnação seja acolhida, será designada nova data para a realização do certame.

14.4 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou providências sobre o certame, cabendo ao Pregoeiro prestar informação em até 24 horas.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de dotação orçamentária própria da CLDF, Programa de Trabalho: 0112260058517 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais; Subtítulo: 0065 – da CLDF; Elemento de Despesa: 3390-39 "Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica" e 3390-30 "Material de Consumo".

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Toda comunicação oficial se dará por e-mail, fax ou publicação na imprensa oficial.

16.2. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

16.3. Fica reservado à Câmara Legislativa do DF o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado conforme art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.4. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65, §§ 1º, 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO Nº 052/2013



Folha nº

Processo nº 001-000.931/2012

Rubrica: _____

Matrícula: _____

16.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

16.6. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da circunscrição judiciária especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.7. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro no endereço mencionado no preâmbulo.

16.8. Este edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.cl.df.gov.br. >> LICITAÇÕES >> PREGÕES >> EM ANDAMENTO. Outras informações pelos telefones (61) 3348.8650, 3348.8651, 3348-8652 ou no endereço Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP: 70094-902.

16.9. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

16.10. Em caso de divergência entre os termos deste Edital e de seus anexos, prevalecerão os do primeiro.

16.11. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, facultando-se ao Pregoeiro relevar erros meramente formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento das propostas e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

Brasília, 05 de dezembro de 2013.

Carlos Eugênio Dias Marinho
Pregoeiro da CLDF



A N E X O I - TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO PREDIAL - ROTEIRO TÉCNICO

1 OBJETO

1.2 Contratação dos serviços (contínuos e sob demanda) **de operação, manutenção preventiva e manutenção corretiva** dos sistemas das instalações elétricas, de combate a incêndio (excluindo-se o sistema de detecção de calor e fumaça), hidrossanitárias e afins, com fornecimento de peças e materiais, instalados no Edifício Sede da CLDF, conforme especificações a seguir.

2 DEFINIÇÕES

2.2 A manutenção de edificações visa preservar ou recuperar as condições ambientais adequadas ao uso previsto para as edificações (NBR 5674/ABNT).

2.3 A manutenção de edificações inclui todos os serviços realizados para prevenir ou corrigir a perda de desempenho decorrente da deterioração dos seus componentes, ou de atualizações nas necessidades dos seus usuários (NBR 5674 / ABNT).

2.4 Considera-se **manutenção preventiva** (rotineira e programada) aquela caracterizada por um fluxo constante de serviços padronizados, para os quais são necessários equipamentos e pessoal disponíveis nas edificações bem como a manutenção caracterizada por serviços cuja realização é organizada antecipadamente, tendo por referência solicitações dos usuários, estimativas da durabilidade esperada dos componentes das edificações em uso ou relatórios de inspeções periódicas sobre o seu estado de deterioração.

2.5 Considera-se **manutenção corretiva** aquela não planejada, caracterizada por serviços não previstos na manutenção preventiva. É realizada com o objetivo de corrigir defeitos apresentados nos equipamentos e instalações prediais. Inclui as correções emergenciais, ou seja, aquelas que exigem intervenção imediata para permitir a continuidade do uso da edificação ou para evitar graves riscos ou prejuízos pessoais e patrimoniais aos seus usuários ou proprietários.

3 DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Este Roteiro Técnico visa definir os diversos tipos de atividades e serviços contratados, desenvolvendo uma metodologia para sua execução, garantindo-se um meio de aferir os resultados obtidos, assegurando um controle permanente de qualidade.

3.2 Para efeito das presentes especificações, o termo CLDF refere-se à Câmara Legislativa do Distrito Federal; CONTRATANTE refere-se à CLDF; CONTRATADA define a proponente vencedora do certame licitatório, a quem foi adjudicado o contrato; e por fim, o termo FISCALIZAÇÃO corresponde aos servidores designados para realizar o acompanhamento do contrato, que representam a CLDF perante a CONTRATADA e a quem esta última dever-se-á reportar.

3.3 Será sempre suposto que esta especificação é de inteiro conhecimento da CONTRATADA que, além disso, conhece perfeitamente todas as áreas, instalações, sistemas e equipamentos que serão mantidos e reparados durante a vigência do contrato, uma vez que procedeu a minuciosa vistoria executando cada levantamento necessário ao desenvolvimento de seu trabalho, de modo a não ter incorrido em omissões as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

3.4 Os serviços relativos ao presente contrato se referem a serviços de manutenção **preventiva e corretiva**, entendendo-se isso por todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, pontuais ou emergenciais nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes prediais de propriedade da CONTRATANTE que resultem, respectivamente, na manutenção do estado de uso ou de operação, e na recuperação do estado de uso ou de operação, para que a segurança dos usuários e o patrimônio da CONTRATANTE sejam garantidos.

3.5 Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer rigorosamente:

a. Às normas e especificações constantes neste Roteiro Técnico;



- b. Às normas da ABNT;
- c. Às disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal (incluindo as do CBM-DF);
- d. Aos regulamentos das empresas concessionárias de serviços públicos;
- e. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto;
- f. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- g. À Portaria nº 2.296, de 23/07/97 e atualizações - Práticas (SEAP) de Projetos de Construção e de Manutenção;
- h. À Resolução nº 307/86 - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA);

3.6 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

3.7 A CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todas as plantas onde forem identificadas alterações em relação ao projeto original, entregando o "*as built*" à FISCALIZAÇÃO, em arquivos no formato "dwg".

3.8 A CONTRATADA fornecerá equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, mão-de-obra, transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. A CONTRATADA deverá prever os custos referentes às ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços contínuos como despesa indireta; os custos referentes a ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços sob demanda deverão estar previstos nos custos unitários de tais serviços.

3.9 As ferramentas e os equipamentos que a CONTRATADA utilizar na realização dos serviços nas instalações da CLDF só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

3.10 As marcas e produtos indicados nas especificações e listas de material são apenas uma referência para facilitar a identificação do item e indicar o padrão de qualidade exigido, admitindo-se o similar, desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.

3.11 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos (salvo por determinação expressa da FISCALIZAÇÃO), de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

3.12 Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais.

3.13 O CONTRATADA deverá, a critério da FISCALIZAÇÃO, submeter à aprovação da mesma, amostras dos materiais a serem empregados, e cada lote ou partida de material será confrontado com respectiva amostra, previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

3.14 Nos casos de aquisição de peças ou componentes dos sistemas de pequena monta ou difícil previsão, nos quais o montante não ultrapasse o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) acumulado até o final do contrato e cujo valor unitário de aquisição não ultrapasse 10% desse valor, a aquisição poderá ser realizada por meio de ressarcimento. A empresa contratada apresentará 03 (três) orçamentos, que serão objeto de avaliação do executor/comissão, buscando avaliar a adequação dos orçamentos à média de mercado. O executor/comissão justificará a necessidade da aquisição e caberá ao Ordenador de Despesas autorizar a aquisição. A aquisição de materiais e insumos que extrapolem os limites definidos neste item e que não estejam previstas nas planilhas do Anexo III serão objeto de aquisição direta pela CLDF no mercado, estando a empresa obrigada a utilizá-las normalmente e realizar o serviço de manutenção corretiva, arcando com todos os custos de mão-de-obra, sem prejuízo de eventuais responsabilidades em razão de operação incorreta ou ocorrência de danos por negligência, imperícia ou imprudência por parte da CONTRATADA.

3.15 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em qualquer caso, a seu critério, optar pela aquisição direta de peças e materiais no mercado, estando a empresa obrigada a utilizá-las normalmente e realizar o serviço de manutenção corretiva, arcando com todos os custos de mão-de-obra, sem prejuízo de eventuais responsabilidades em razão de operação incorreta ou ocorrência de danos por negligência, imperícia ou imprudência por parte da CONTRATADA..

3.16 Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos. Os custos respectivos deverão estar inclusos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

3.17 Após a celebração do contrato, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.



3.18 A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da CLDF.

3.19 As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho.

3.20 Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade.

3.21 Os representantes da FISCALIZAÇÃO darão suas instruções diretamente ao Responsável Técnico ou ao Encarregado da CONTRATADA.

3.22 Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos referentes ao contrato, ainda que nas dependências de terceiros ou do CONTRATADA.

3.23 A equipe técnica da CONTRATADA responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à perfeita execução do contrato.

3.24 A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda ser benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

3.25 A CONTRATADA cuidará para que todas as instalações sob sua responsabilidade, no interior da CLDF, permaneçam sempre limpas e arrumadas. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e entulhos dos acessos e das áreas e vias adjacentes e internas à CLDF que tenham resultado de operações relativas aos serviços.

3.26 A remoção de todos os detritos e entulho para fora das dependências do edifício-sede e para local permitido pelo GDF será feita pela CONTRATADA.

3.27 Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela CONTRATADA aos usuários das instalações da CLDF serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho, do Ministério do Trabalho.

3.28 Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazer às suas expensas exclusivas e submetê-los à aprovação da FISCALIZAÇÃO. Os serviços contidos nestes desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da FISCALIZAÇÃO.

3.29 Para os serviços objetos destas especificações, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamentos e ferramental necessários, usar mão-de-obra idônea, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços.

3.30 A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.

3.31 No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, danificar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las deixando-as em conformidade como o seu estado original.

3.32 Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes na CLDF, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

3.33 Todo o transporte vertical e horizontal de materiais e equipamentos, referentes aos serviços objeto do presente projeto, nas dependências da CONTRATANTE, ficará a cargo da CONTRATADA.

3.34 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação do patrimônio público.

4 QUANTITATIVOS BÁSICOS E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços de manutenção objeto deste Roteiro Técnico serão prestados no Edifício da CLDF;

4.1.1 O quadro abaixo apresenta apenas a ordem de grandeza das quantidades e áreas do edifício da CLDF, para afeito de estimativa dos serviços a realizar. Divergências entre o informado neste instrumento e as quantidades e áreas do prédio não serão motivo para alteração no preço total contratado.



Discriminação do Ambiente		Parâmetro para Manutenção
Ambientes Internos	a. Pavimentos TI ao 5º	19.707,66 m²
	b. Subsolos (-4 ao -1)	21.542,50 m²
	Área total de ambientes internos	41.250,16m²
Áreas Externas	a. Passeios	1.130,06 m²
	b. Pátios	7.490,36m²
	c. Áreas Verdes	875,00m²
	Metragem total de áreas externas	9.795,42m²
Sanitários	a. Sanitários Individuais	72 recintos (com 1 vaso sanitário cada)
	b. Sanitários Coletivos	40 recintos (com 3 ou 4 boxes cada)
	Quantidade de sanitários	112 recintos
Área Total para Manutenção Predial :		51.045,58m²

5 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERMANENTE

5.1 As rotinas de manutenção listadas a seguir para todos os equipamentos constantes neste Roteiro Técnico são uma referência para a execução dos serviços. A CONTRATADA deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do início da vigência do contrato, apresentar documento, assinado por seus responsáveis técnicos, contendo todas as demais rotinas e ações necessárias ao bom funcionamento dos sistemas e à otimização dos processos, considerando as características das instalações a serem mantidas. A CLDF poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou as periodicidades, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA que terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a promover os ajustes necessários.

5.2 As periodicidades previstas para a execução das rotinas discriminadas a seguir devem ser respeitadas para cada procedimento descrito, a execução dos procedimentos com previsão de periodicidade menos frequente não exclui a execução dos demais.

5.3 Os serviços objeto deste contrato serão executados no imóvel de propriedade ou posse do CONTRATANTE, em suas edificações, construções, áreas externas, sistemas superficiais ou subterrâneos.

5.4 Relação de Grupos de Serviços a Serem Executados

5.4.1 Serviços de Marcenaria

- Pequenos reparos em Mobiliário;
- Confecção de peças simples;
- Adaptações simples em peças existentes;
- Assoalho e revestimento de madeira.
- Ajuste de molas de portas e janelas.

5.4.2 Serviços de Hidráulica e Afins:

- Instalações de águas pluviais e hidrossanitárias.

5.4.3 Serviços de Elétrica e afins:

- Instalações elétricas existentes no prédio;
- Conjunto de quadros de distribuição de todo o prédio, incluindo-se quadros de bombas (com exceção dos quadros diretamente ligados aos equipamentos de ar condicionado já previsto em outro contrato);

5.4.4 Serviços de Manutenção do Sistema de Combate a Incêndio (excluído o Sistema de Detecção de Calor e Fumaça)

- Sistema de prevenção e combate a incêndio por hidrantes (equipamentos e instalações);
- Sistema de prevenção e combate a incêndio por chuveiros automáticos (sprinklers) (equipamentos e instalações);

5.4.5 Operação e Manutenção de Grupos-Geradores

5.4.6 Serviços de Manutenção Geral

5.5 Rol Mínimo de Serviços a Serem Executados

5.5.1 As descrições a seguir relacionam o rol mínimo de serviços a serem executados. Além destes, devem ser observadas as demais rotinas de manutenção recomendadas pelos fabricantes.

5.5.2 Na execução dos serviços deve ser observada a recomendação do fabricante quanto a prazos, materiais e técnicas a serem empregados na manutenção.



5.5.3 No caso de equipamentos ou sistemas cuja garantia do fabricante esteja vinculada à execução dos serviços de manutenção por representantes credenciados ou autorizados, tal recomendação deverá ser observada, ou a CONTRATADA deverá arcar com o período restante da garantia, nos mesmos termos da garantia do fabricante

5.5.4 Serviços de Marcenaria

Por Constatação/Solicitação

- a. Execução de serviços de manutenção, após vistoria ou mediante solicitação de reparo de usuário (OS);
- b. Executar pequenas adaptações em mobiliários;
- c. Montar e desmontar armários, mesas e outros mobiliários;
- d. Recuperar e realizar a manutenção do mobiliário, tais como a instalação de fechaduras, dobradiças e puxadores e abertura de gavetas e armários;
- e. Realizar outros serviços pertinentes à arte da marcenaria.
- f. Regulagem de molas de portas e esquadrias em geral.

5.5.5 Serviços de Hidráulica e Afins

Por Constatação/Solicitação

- a. Executar manutenção corretiva em instalações defeituosas, após vistoria ou mediante solicitação de reparo de usuário (OS);
- b. Verificar a existência de vazamentos, desperdícios ou usos inadequados nas tubulações, conexões e nos pontos de consumo externos, tais como torneiras, aspersores, válvula e registros, efetuando as correções necessárias;
- c. Montar, instalar e conservar os sistemas de tubulações de material metálico e/ou não metálico de alta e/ou de baixa pressão, marcando, unindo, vedando, rosqueando, soldando ou furando tubos;
- d. Reparar as válvulas sanitárias, torneiras, registros, hidrantes, e outras peças hidrossanitárias dos banheiros, copas e outros compartimentos dotados de instalações hidrossanitárias;
- e. Efetuar a limpeza de ralos, coberturas, calhas e rede de águas pluviais interna e externa da CLDF, em função da execução de sua atividade;
- f. Efetuar a manutenção da instalação de bebedouros, bombas hidráulicas, e nas redes de água potável, águas pluviais e esgoto;
- g. Realizar outros serviços correlatos à área de hidráulica e construção civil para recomposição das áreas onde foram realizados os serviços.



5.5.6 Serviços de Hidráulica e Afins

Semanalmente

- a. Verificar a existência de vazamento nos sanitários e copas, e saná-los;
- b. Verificar a existência de entupimentos em caixas, vasos, ralos sifonados e secos;
- c. Verificar a regulagem em válvulas de descarga, caixas acopladas, mictórios e vasos sanitários;
- d. Verificar o estado das ferragens e louças e acessórios em todos os banheiros e copas, trocando os danificados;
- e. Verificar a existência de vazamentos nos registros de gaveta e pressão, torneiras internas, externas e de lavatórios;
- f. Verificar o estado das bóias dos reservatórios superiores e inferiores;
- g. Verificar e reparar vazamentos nas tubulações, válvulas e sifões.

5.5.7 Serviços de Hidráulica e Afins

Mensalmente

5.5.7.1 Caixas de Gordura

- a. Verificar o nível e, se necessário, proceder à remoção do material ali depositado;

5.5.7.2 Bombas dos Sistemas Hidrossanitário e de Combate à Incêndio

- a. Verificar alinhamento do eixo das bombas;
- b. Examinar retentor, conexões e acoplamento, substituindo se necessário;
- c. Lubrificar mancais;
- d. Verificar ruídos anormais e eliminá-los quando houver;
- e. Inspecionar graxeta;
- f. Verificar lubrificante;
- g. Inspecionar válvulas de retenção.

5.5.7.3 Válvulas e Tubulações

- a. Verificar válvulas e substituir quando necessário;
- b. Verificar dispositivos de acionamento;
- c. Verificar se há vazamentos e eliminá-los;
- d. Apertar fixações;
- e. Examinar pintura e retocar onde for necessário;
- f. Verificar o funcionamento da válvula de admissão de água (bóia) e substituí-la quando necessário.

5.5.7.4 Bebedouros

- a. Limpar, verificar e substituir o elemento filtrante, de acordo com a recomendação do fabricante;
- b. Corrigir pressão da água;
- c. Corrigir vazamentos;
- d. Verificar funcionamento das torneiras.

5.5.8 Serviços de Hidráulica e Afins

Trimestralmente

- a. Limpar caixas de gordura;
- b. Desobstruir calhas e condutores de águas pluviais.



5.5.9 Serviços de Hidráulica e Afins

Semestralmente

5.5.9.1 Águas Pluviais, Telhados, Ralos e Drenos Subterrâneos

- a. Limpar sujeira depositada sobre telhas, grelhas e fundo dos ralos e caixas de areia;
- b. Limpar e desobstruir calhas horizontais, verticais e condutores.
- c. Verificar as "bocas de lobo" e caixas de visita externas a fim de proporcionar um perfeito escoamento das águas pluviais;
- d. Manter em perfeitas condições o sistema de captação e escoamento de águas pluviais;

5.5.10 Serviços de Elétrica e Afins

Por Constatação/Por Solicitação

5.5.10.1 Equipamentos e Sistemas Elétricos em Geral

- a. Executar a manutenção corretiva, após vistoria ou mediante solicitação de reparo de usuário (OS), nos equipamentos e sistemas elétricos, nas redes e quadros elétricos, ajustando-os, reparando-os ou substituindo seus componentes, tais como: disjuntores, fusíveis, tomadas, reatores, lâmpadas, relés luminárias etc.;

5.5.10.2 Sistema de Iluminação

- a. Substituir lâmpadas queimadas;
- b. Executar demandas, em função da manutenção, referentes à instalação, desligamento ou deslocamento de luminárias, circuitos, tomadas, interruptores e outros.
- c. Substituir reatores e "starters" defeituosos;
- d. Substituir os fios que apresentarem defeitos de isolamento;
- e. Apertar terminais e fixações que se apresentarem frouxos;
- f. Substituir tomadas, interruptores, bocais, quadros, disjuntores defeituosos;
- g. Reapertar os parafusos de sustentação das luminárias e das bases dos soquetes.
- h. Verificar o estado de limpeza dos componentes das luminárias.

5.5.10.3 Rede Elétrica

- a. Substituição, remanejamento ou instalação de novos pontos de força, de acordo com as demandas da CLDF.



5.5.11 Serviços de Elétrica e Afins

Mensalmente ou a critério da FISCALIZAÇÃO

5.5.11.1 Quadros de Comando e Proteção de Motores

- a. Limpar internamente o painel e seus componentes;
- b. Aferir instrumentos;
- c. Verificar o funcionamento dos reles disparadores e ajustá-los de acordo com valores preestabelecidos pelo fabricante;
- d. Reaperto das conexões;
- e. Verificar pressão dos contatos das contadoras, relés auxiliares, etc.;
- f. Verificar o funcionamento mecânico das peças móveis dos contadores, relés, etc.;
- g. Verificar pressão nas garras de fixação de chaves e blocos fusíveis;
- h. Verificar e corrigir a ventilação.
- i. Verificar existência de corrosão ou ferrugem;
- j. Lubrificar partes móveis e mecanismos;

5.5.11.2 Quadros de Medição e de Distribuição

- a. Substituir elementos defeituosos por outros de características técnicas equivalentes;
- b. Verificar fixações e conexões, substituindo-as;
- c. Refazer isolamentos defeituosos;
- d. Relacionar os circuitos que apresentarem aquecimento excessivo, indicando capacidade do equipamento de proteção, corrente medida a plena carga e bitola do condutor;
- e. Efetuar limpeza geral;
- f. Verificar continuidade do aterramento e corrigir se necessário;
- g. Lubrificar partes móveis;
- h. Eliminar pontos de ferrugem e corrosão;
- i. Verificar isolamento do fio de alimentação;
- j. Relacionar unidades que não estiverem funcionando corretamente;
- k. Verificar a atuação dos automáticos das bombas de recalque.

5.5.11.3 Sistema de Iluminação

- a. Substituir os reatores e "*starters*" defeituosos;
- b. Verificar as luminárias para substituir aquelas danificadas;
- c. Testar o funcionamento das lâmpadas de emergência.

5.5.11.4 Tomadas e Interruptores

- a. Substituir tomadas e interruptores defeituosos;
- b. Sinalizar as tomadas de acordo com o tipo de energia oferecida;
- c. Efetuar limpeza geral;
- d. Reapertar conexões e ligações, substituindo as defeituosas;
- e. Recompor isolamentos defeituosos;
- f. Medir e anotar os valores de correntes e tensões, quando necessário

5.5.11.5 Rede Elétrica

- a. Inspeção das caixas de passagem;
- b. Inspeção do estado das capas isolantes de fios e cabos;
- c. Teste geral da tensão na rede de tomadas;
- d. Reaperto de carcaças, tampas e blocos de tomadas;
- e. Medição da resistência ôhmica e continuidade dos cabos;
- f. Em caso da ocorrência de sobreaquecimento, proceder à medição da amperagem da fiação e verificação da conformidade com as tabelas de amperagem máxima permitida, bem como a verificação da corrente de serviço e de sobreaquecimento.

5.5.11.6 Iluminação de Emergência

- a. Verificação do funcionamento das lâmpadas do circuito de emergência;
- b. Verificação do estado das baterias.



5.5.12 Serviços de Elétrica e Afins

Trimestralmente

5.5.12.1 Quadros de Medição e de Distribuição

- a. Inspeção do barramento e terminais conectados;
- b. Reaperto dos conectores de ligação;
- c. Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e ferragens;
- d. Verificação da pressão das molas dos disjuntores termomagnéticos;
- e. Alinhamento dos contatos, movimentos livres;
- f. Limpeza geral do barramento, isoladores e disjuntores;
- g. Verificação do isolamento dos disjuntores;
- h. Limpeza dos disjuntores e barramento;
- i. Medição da resistência de aterramento dos armários dos quadros.

5.5.12.2 Sistema de Prevenção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)

- a. Verificar a continuidade entre os elementos da malha captora e entre estas e as hastes de aterramento, localizando e eliminando as interrupções detectadas;
- b. Verificar se a resistência de aterramento ultrapassa o valor máximo de 10 Ohms (fazer a medição com o cabo de descida desligado, fazendo a correção caso ultrapasse o valor máximo);
- c. Verificar e reapertar todas as conexões e fixações do sistema;

5.5.12.3 Luz de Obstáculo

- a. Substituir lâmpadas de sinalização queimadas ou defeituosas;
- b. Limpar contatos das chaves e dos disjuntores;
- c. Verificar o funcionamento das chaves e dos disjuntores e substituir os defeituosos;
- d. Apertar fixações e conexões e substituir as defeituosas;
- e. Verificar fiação e substituir a defeituosa;
- f. Verificar fusíveis e substituir os queimados;
- g. Verificar circuitos de controle, medição e sinalização;
- h. Verificar a existência de vibrações ou ruídos anormais;
- i. Verificar a fixação dos sinalizadores, substituindo se necessário

5.5.12.4 Quadros de Distribuição de Luz e Força

- a. Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos para os andares;
- b. Verificação da concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para os quadros de cada pavimento;
- c. Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação;
- d. Limpeza externa do quadro;
- e. Inspeção nas conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;
- f. Lubrificação das dobradiças das portas do quadro.
- g. Medição e registro da tensão na rede elétrica, em locais e a critério conforme indicação da FISCALIZAÇÃO.
- h. Verificar a ocorrência de aquecimento anormal nos barramentos.



5.5.13 Serviços de Elétrica e Afins

Semestralmente

5.5.13.1 Banco de Capacitores

- a. Medir e anotar os valores de correntes e tensões;
- b. Verificar fixação na base e ligações do cabo terra;
- c. Inspeccionar se há vazamentos;
- d. Verificar condições das buchas e caixas metálicas;
- e. Verificar se há oxidação no painel e capacitores;
- f. Corrigir todas as anormalidades verificadas;
- g. Inspeccionar o estado da chave de acionamento/proteção;
- h. Limpar todo o conjunto;
- i. Reapertar conexões.

5.5.14 Serviços de Manutenção do Sistema de e Combate a Incêndio

Por Constatação/Por Solicitação

5.5.14.1 Sistema de Hidrantes

Verificar e corrigir, quando necessário:

- a. Vazamento nas caixas de preventivos fixos contra incêndio;
- b. Vidro de tampa das caixas dos preventivos fixos de parede;
- c. Abertura e fechamento da porta;
- d. Nível da caixa d'água;
- e. Inspeccionar a rede, verificando vazamentos nos registros, barriletes etc.
- f. Verificar a desobstrução dos acessos a hidrantes e registros.

5.5.15 Serviços de Manutenção do Sistema de Detecção e Combate a Incêndio

Mensalmente

5.5.15.1 Sistema de Hidrantes

- a. Verificar se há vazamentos através da umidade interna;
- b. Abrir e fechar os registros para evitar seu grimpamento;
- c. Lubrificar os registros com uma mistura de óleo e grafite;
- d. Checar a tubulação hidráulica, suportes, quanto a danos mecânicos ou ferrugem, pintando-a sempre que necessário;
- e. Checar o funcionamento dos gongos hidráulicos do sistema.

5.5.15.2 Sistema de Combate a Incêndio por Chuveiros Automáticos (Sprinklers)

Verificar e corrigir, se necessário:

- a. o funcionamento das chaves de fluxo instaladas nos ramais de alimentação de cada pavimento, se houver;
- b. os pressostatos instalados nas válvulas de controle e alarme do sistema;
- c. os filtros das tubulações;
- d. a existência de suportes ou suspensões quebradas, bicos plugados ou mal posicionados, tubulações amassadas;
- e. se as válvulas de teste e dreno estão lacradas, na posição fechada, e se a válvula de controle está lacrada na posição aberta;
- f. se há vazamentos na rede hidráulica;
- g. se os manômetros estão funcionando adequadamente;
- h. o estado de conservação e funcionamento dos tanques de pressão;
- i. se as pressões de entrada e saída das bombas de água estão de acordo com o projeto;
- j. as pressões na tubulação com a bomba de água a plena carga.



5.5.16 Serviços de Manutenção do Sistema de Combate a Incêndio

Semestralmente

5.5.16.1 Sistema de Hidrantes

- a. Checar o funcionamento das bombas de alimentação do sistema.

5.5.16.2 Sistema de Combate a Incêndio por Chuveiros Automáticos (*Sprinklers*)

- a. Corrigir, se necessário, a existência de ferrugem das tubulações, através de drenagem de água.

5.5.17 Serviços de Manutenção do Sistema de Combate a Incêndio

Anualmente

5.5.17.1 Sistema de Combate a Incêndio por Chuveiros Automáticos (*sprinklers*)

- a. Aquecer um bico de "sprinkler" do sistema até que a ampola se rompa, e verificar a operação automática da válvula de governo, variando de área em cada teste.

5.5.18 Operação e Manutenção de Grupos Geradores (Não inclui serviços mecânicos especializados para manutenção dos motores como troca de filtros e lubrificante, os quais serão objeto de contratação específica)

Quinzenalmente

5.5.18.1 Grupo Gerador: Colocação em funcionamento, para efeito de teste e para:

- a. Verificação do nível do óleo lubrificante;
- b. Verificação do nível do líquido de arrefecimento;
- c. Verificação do indicador de restrição;
- d. Verificação do nível do combustível no tanque de consumo;
- e. Verificação do nível do eletrólito nas baterias;
- f. Verificação do estado da carga nas baterias;
- g. Verificação de carga das baterias;
- h. Verificação visual quanto a vazamentos, reparando-os, se necessário;
- i. Leitura dos painéis de controle;
- j. Verificação de água do radiador;
- k. Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- l. Verificação das bóias automáticas dos tanques auxiliares.
- m. Manutenção Motor
- n. Verificação do nível do óleo lubrificante;
- o. Verificação do nível do líquido de arrefecimento;
- a. Verificação do nível do combustível;
- b. Verificação visual quanto a vazamentos, reparando-os, se necessário.



5.5.19 Operação e Manutenção de Grupos Geradores (Não inclui serviços mecânicos especializados para manutenção dos motores como troca de filtros e lubrificante, os quais serão objeto de contratação específica)

Mensalmente

5.5.19.1 Gerador

- a. Observar ruídos estranhos com o gerador em movimento;
- b. Inspeccionar a ventilação (fluxo de ar);
- c. Verificar resistência de isolamento;
- d. Verificar e reapertar os parafusos e terminais de ligação;
- e. Verificar níveis de vibração e ruído;
- f. Inspeccionar rolamentos;
- g. Inspeccionar as conexões do regulador de tensão;
- h. Inspeção no quadro de comando e transferência CEB-GERADOR;
- i. Verificação da existência de vazamento de óleo, água ou combustível;
- j. Limpeza do painel de comando;
- k. Verificação do equilíbrio das fases;
- l. Verificação do nível do eletrólito das baterias;
- m. Verificação do estado da carga das baterias;
- n. Limpeza das baterias.
- o. Motor
- a. Limpeza do filtro primário de ar.

5.5.20 Operação e Manutenção de Grupos Geradores (Não inclui serviços mecânicos especializados para manutenção dos motores como troca de filtros e lubrificante, os quais serão objeto de contratação específica)

Trimestralmente

- a. Limpar o gerador interna e externamente;
- b. Inspeccionar o funcionamento e ligações dos acessórios;
- c. Inspeccionar os diodos;
- d. Lubrificar os rolamentos;
- e. Revisão completa do gerador.

5.5.21 Operação e Manutenção de Grupos Geradores (Não inclui serviços mecânicos especializados para manutenção dos motores como troca de filtros e lubrificante, os quais serão objeto de contratação específica)

Quando Necessário

- a. Acompanhar e monitorar os grupos geradores quando entrarem em funcionamento;

6 SERVIÇOS EVENTUAIS – SOB DEMANDA

6.1 A CONTRATANTE, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, convocará a CONTRATADA, sempre que necessário, para a realização de serviços eventuais. Esses serviços, ainda que tenham natureza de manutenção preventiva ou corretiva, não deverão ser executados pela equipe de manutenção permanente. Tais trabalhos deverão ser executados por outros profissionais, devidamente qualificados e especializados, sob acompanhamento e orientação de um encarregado preposto da CONTRATADA.



6.2 Considerando-se as dimensões e complexidade dos serviços eventuais a serem realizados, será definido prazo para conclusão dos mesmos em comum acordo entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA. Tal prazo será registrado na respectiva Ordem de Serviço. O descumprimento do prazo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa contratual.

6.3 Os serviços eventuais mais usuais encontram-se relacionados na planilha que compõe o Anexo IV deste Roteiro Técnico, estes serão executados sob demanda, de acordo com critério exclusivo da CONTRATANTE;

6.4 A critério da CONTRATANTE, poderão ser solicitados serviços sob demanda nos quais a mão-de-obra encontra-se listada na tabela do anexo V. Para execução desses serviços, serão estimadas quantidades de horas técnicas dos profissionais necessários, com base nas tabelas de composição de custo SINAPI ou PINI.

6.4.1 A remuneração da parcela de mão-de-obra desses serviços se dará da seguinte forma: a) serão utilizados os coeficientes de produtividade de mão de obra constantes nas tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI ou PINI; b) O valor a ser remunerado pelo serviço será obtido pelo quociente entre a quantidade de serviço executado e o coeficiente de produtividade para tal serviço. Não haverá, em qualquer hipótese, acréscimo no valor a ser remunerado pelo serviço, mesmo que haja retardamento na execução dos serviços c) os materiais poderão ser fornecidos pela CONTRATADA aos valores das planilhas dos Anexos III, ou adquiridos pela CLDF e fornecidos à CONTRATADA.

6.4.2 No caso de serviços que não constem da tabela SINAPI serão utilizados os coeficientes de aplicação de mão de obra constantes das composição de serviços da tabela PINI.

6.4.3 Serão pagas somente as horas de mão de obra previstas nos coeficientes de produtividade das tabelas SINAPI ou PINI, ainda que a execução do serviço venha a se prolongar por tempo superior ao previsto.

6.5 Todos os materiais que vierem a ser empregados nos serviços eventuais deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

7 MATERIAIS EMPREGADOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERMANENTE

7.1 Todos os materiais de reposição e recomposição empregados nos serviços de manutenção permanente deverão ser fornecidos pela CONTRATADA aos preços-base constantes na planilha de preços para os materiais relacionados no Anexo III deste Roteiro Técnico. Tais materiais serão fornecidos por solicitação da CONTRATANTE, de acordo com sua necessidade.

7.2 Fica facultada à CLDF, a qualquer momento, a aquisição de insumos mediante contratação direta, estando a CONTRATADA obrigada a utilizá-los normalmente.

7.3 Os materiais empregados serão pagos à medida de sua utilização, após medição realizada pela FISCALIZAÇÃO.

7.4 A CONTRATADA deverá manter, às suas próprias custas, estoque mínimo de materiais de reposição usuais, os quais somente serão pagos quando de sua efetiva utilização.

7.5 Os materiais de limpeza e de consumo necessários aos serviços serão pagos por medição de quantitativos gastos, devendo seus respectivos custos estarem considerados na composição de custo para os postos de: Marceneiro, Bombeiro Hidráulico, Técnico Eletricista e Auxiliar de Manutenção Predial.

No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos utilizados nas edificações do CONTRATANTE, adotando-se insumos similares ou superiores; ou, em não havendo mais no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável), deverá ser procedida sua substituição por similares de igual ou superior qualidade.

8 EQUIPE DE PROFISSIONAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A equipe de serviço permanente será composta de trabalhadores profissionalmente qualificados e especializados, com experiência comprovada em carteira de no mínimo 1 (um) ano, cuja função é executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos e corretivos, quer sejam planejados ou emergenciais.

8.2 A documentação quanto à qualificação profissional será apresentada no início da execução dos serviços.



- 8.3** A equipe de serviço eventual será composta de trabalhadores profissionalmente qualificados e especializados, com experiência comprovada em carteira de no mínimo 1 (um) ano, cuja função será executar os serviços sob demanda.
- 8.4** A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a qualquer tempo comprovação quanto à qualificação da equipe de profissionais responsáveis pelos serviços eventuais.
- 8.5** A equipe de manutenção residente deverá ser supervisionada pelo **Encarregado de Manutenção** e os serviços ficarão sob responsabilidade de um **Responsável Técnico**, sendo todos devidamente habilitados e qualificados.
- 8.5.1** O Responsável Técnico acompanhará os trabalhos da equipe permanente e comparecerá à CLDF durante 20 (vinte) horas mensais, distribuídas ao longo do mês.
- 8.5.2** Além da supervisão mencionada no *caput* deste item, caberá ainda ao Encarregado de Manutenção acompanhar os serviços sob demanda solicitados pela Contratante.
- 8.6** A CONTRATADA deverá encaminhar a FISCALIZAÇÃO os currículos dos responsáveis técnicos e demais membros da equipe de manutenção permanente. Os currículos e demais comprovantes relativos à qualificação da equipe que executará os serviços eventuais deverão ser apresentados por ocasião da solicitação dos serviços. Tal documentação será utilizada para avaliação da adequação dos profissionais aos serviços a serem realizados
- 8.7** Quando da troca de qualquer membro da equipe, o currículo de seu substituto deverá ser previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA manter os mesmos requisitos profissionais apresentados quando do início da execução contratual.
- 8.8** A equipe de serviço permanente será composta pelos seguintes profissionais:
- 01 Responsável Técnico
 - 01 Encarregado de Manutenção
 - 02 Bombeiros Hidráulicos
 - 03 Técnicos Eletricistas
 - 01 Marceneiro
 - 03 Auxiliares de Manutenção Predial
- 8.9** A equipe para o atendimento a serviços sob demanda está relacionada na tabela do Anexo V, onde consta também a estimativa anual de horas por especialidade profissional.

9 REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS DA EQUIPE DE SERVIÇO PERMANENTE

- 9.1** Caberá à equipe de manutenção permanente atender aos chamados de serviços de caráter emergencial, a qualquer momento, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nas condições estabelecidas no item 10.7 deste instrumento.
- 9.2 Responsável Técnico** – Profissional de nível superior, legalmente habilitado, e com registro no conselho profissional competente. Atribuições: Ser preposto da CONTRATADA se esta assim o definir. Manter as equipes atualizadas quanto a normas técnicas, legais e administrativas. Ser responsável pela elaboração de relatórios, comunicados, laudos e outros documentos. Elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamento para as equipes de manutenção, para a execução do objeto deste contrato, considerando as normas técnicas, legais e administrativas vigentes. Ser o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do contrato em questão. Estar permanentemente em contato com a FISCALIZAÇÃO.
- 9.3 Encarregado de Manutenção** – Requisitos mínimos: 1º grau completo e 01 (um) ano comprovado em Carteira de Trabalho; ou curso técnico em edificações ou em eletricidade – apresentar certificado. Atribuições: coordenar, supervisionar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços; cuidar da disciplina da equipe; fiscalizar o uso dos equipamentos; manter estoques mínimos de peças de reposição utilizadas pela equipe fixa; implementar o plano de manutenção preventiva, supervisionados pelo responsável técnico; receber documentos e instruções da FISCALIZAÇÃO e repassá-las às equipes; emitir documentos; estar em contato permanente com a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.
- 9.4 Bombeiro Hidráulico** – Atribuições: manutenção de instalações hidrossanitárias prediais, incluindo seus subsistemas. Operação, através do sistema de operação predial, ou diretamente nos equipamentos, no que for aplicável, do sistema hidrossanitário e do sistema de hidrantes. Requisitos



mínimos: 1º grau completo e 06 (seis) meses comprovados em Carteira de Trabalho; ou curso na área específica – apresentar certificado.

9.5 Técnico Eletricista – Atribuições: manutenção em instalações elétricas prediais e equipamentos destes sistemas. Interpretação de desenhos e diagramas elétricos. Executar medições de grandezas elétricas. Diagnosticar anomalias nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos prediais. Execução de serviços de operação e manutenção preventiva dos grupos geradores. Proteção contra descargas atmosféricas. Operação, através do sistema de operação predial, ou diretamente nos equipamentos, no que for aplicável, do sistema elétrico, incluindo o sistema de iluminação. Requisitos mínimos: 1º grau completo e 01 (um) ano comprovado em Carteira de Trabalho; ou curso na área específica – apresentar certificado.

9.6 Marceneiro – Atribuições: Reforma de móveis em geral, por meio de lixamento, envernizamento e laminação. Montagem e fabricação de móveis simples. Montagem e desmontagem de armários, mesas, portas, divisórias e acessórios. Fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros). Adaptação ou manutenção destes elementos (corte, perfuração, colagem, reaperto, reencaixe, lubrificação, etc.). Regulagem de molas hidráulicas de piso (portas de vidro temperado) ou aéreas. Executar outras atividades afins. Requisitos mínimos: 1º grau completo e 06 (seis) meses comprovados em Carteira de Trabalho; ou curso na área específica – apresentar certificado.

9.7 Auxiliar de Manutenção Predial - Atribuições: Auxílio na execução dos serviços de manutenção e operação predial. Serviços de limpeza localizada e transporte de materiais, equipamentos e mobiliários necessários à execução dos serviços de manutenção.

10 PROCESSO DE ABERTURA DE CHAMADOS DE SERVIÇO DE EMERGÊNCIA

10.1 Em caso de necessidade, a FISCALIZAÇÃO fará a abertura de um chamado de serviço de emergência junto à CONTRATADA.

10.2 Os chamados serão feitos por meio de ligações telefônicas ou sistema de registro de chamados via Internet.

10.3 No ato de abertura do chamado de emergência, caberá à CONTRATADA identificar as informações necessárias para o atendimento do mesmo, tais como: equipamento que apresentou problema, tipo de defeito, dados relativos ao serviço em questão, tipo de profissional e ferramental necessários, dentre outras.

10.4 Os chamados abertos serão classificados, de acordo com sua severidade, em:

10.4.1 Severidade 1 – chamados para restabelecer sistemas ou instalações cuja falha de funcionamento impeça a utilização de ambientes da CLDF ou coloque em risco os usuários, as instalações ou equipamentos.

10.4.2 Severidade 2 – chamados referentes a problemas que limitem a utilização da edificação, suas instalações ou equipamentos, sem causar interrupção das atividades, mas afetando significativamente a utilização dos espaços.

10.5 Classificação de severidade:

10.5.1 A critério da FISCALIZAÇÃO, os chamados poderão ser classificados como nível mais alto ou mais baixo, de acordo com a criticidade do problema. Nesses casos, os prazos de atendimento e de solução do problema, bem como os prazos e percentuais de multas, serão automaticamente ajustados para o novo nível de severidade.

10.6 Atendimento dos chamados:

10.6.1 A CONTRATADA definirá, no mínimo, um técnico que será responsável pelo atendimento ao chamado. No caso de ocorrência de chamado de severidade 1 que não seja solucionada em até 2 (duas) horas, a CONTRATADA ficará obrigada, no prazo de 1 (uma) hora, a alocar outros técnicos para auxiliar na solução do problema, também sem ônus adicional para a CLDF.

10.6.2 Os chamados classificados como de severidade 1 e 2 somente serão considerados atendidos após o reestabelecimento das condições de segurança dos usuários e funcionalidade da edificação.

10.7 Definição de critérios e prazos para atendimento de chamados:

10.7.1 A CONTRATADA deverá dispor de canal de atendimento a chamados disponível em regime 24 horas X 7 dias por semana X 365 dias por ano, durante todo o prazo de vigência do contrato;



- 10.7.2** Atendimento de chamados de severidade 1 serão realizados em, no máximo, 1 (uma) hora corrida após a sua abertura, no esquema 24 horas X 7 dias por semana X 365 dias por ano;
- 10.7.3** Atendimento de chamados de severidade 2 serão realizados em, no máximo, 4 (quatro) horas úteis após a sua abertura, nos dias úteis, no horário de 8h às 20h;
- 10.7.4** Sempre que houver inobservância dos prazos e critérios aqui especificados, a CLDF emitirá notificação à CONTRATADA, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as justificativas para as falhas verificadas;
- Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso a CLDF entenda ser improcedentes as justificativas, será iniciado processo de aplicação da multa prevista, conforme a severidade do chamado não atendido a contento;
 - A multa aplicada será descontada da fatura do mês referente à prestação do serviço e quantas mais forem necessárias para cobrir o valor total da multa, ou por outros métodos de cobrança, quando o valor das faturas pendentes no contrato não for suficiente para cobrir os custos.

11 PENALIDADES PELA NÃO REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA OU PELO NÃO ATENDIMENTO AOS CHAMADOS DE SERVIÇOS SOB DEMANDA OU EMERGENCIAIS

11.1 Caso a CONTRATADA não realize os serviços de manutenção preventiva e corretiva ou não atenda aos chamados de serviços sob demanda ou emergenciais, ficará sujeita, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

- Advertência;
- Multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor apresentado na proposta do licitante conforme o Anexo VI do Roteiro Técnico (composição de custos de mão de obra), por dia de atraso, no caso de o início da prestação dos serviços não ocorrer dentro do prazo máximo definido;
- Para chamados de emergência de severidade 1:
Multa correspondente a 0,01% (um centésimos por cento) do valor anual equivalente à composição de custos de mão de obra de serviços contínuos (conforme o Anexo VI do Roteiro Técnico), para cada hora excedente, quando o início do atendimento ocorrer em prazo superior a 1 (uma) hora corrida, a contar da abertura do chamado.
- Para chamados de de emergência de severidade 2:
Multa correspondente a 0,02% (dois centésimo por cento) do valor anual equivalente à composição de custos de mão de obra de serviços contínuos (conforme o Anexo VI do Roteiro Técnico), para cada hora excedente, quando o início do atendimento ocorrer em prazo superior a 1 (uma) hora corrida, a contar da abertura do chamado.
- Os valores das multas aplicadas não poderão ser, a cada chamado, superiores a 1% (um por cento) do valor anual equivalente à composição de custos de mão de obra de serviços contínuos (conforme a planilha do Anexo VI do Roteiro Técnico).

12 DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1 Os integrantes da equipe de serviço permanente deverão possuir capacitação específica para atuar nas rotinas de manutenção definidas em todos os itens de serviços contidos na descrição dos serviços permanentes.

12.2 Todos os empregados da CONTRATADA deverão desenvolver suas atividades devidamente uniformizados, exceção feita ao Responsável Técnico.

12.3 Os empregados da CONTRATADA deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de medicina e de higiene do trabalho adequados às suas atividades, bem como estar permanente e devidamente uniformizados de forma condizente com sua circulação nos ambientes da CONTRATANTE.

12.4 Os Responsáveis Técnicos deverão apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T. – específica para o objeto deste contrato, conforme dispõe o Art. 1º da lei 6496/77 e Art. 3º da Resolução nº 307/86 – CONFEA.



12.5 Quando da troca do Responsável Técnico, o currículo de seu substituto deverá ser previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e será providenciada nova A.R.T., conforme disciplina a Resolução nº 307/86 – CONFEA.

12.6 À equipe residente compete, ainda: transporte horizontal e vertical de materiais, equipamentos e ferramentas necessários à realização dos serviços referentes ao escopo do contrato.

12.7 A CONTRATADA deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela FISCALIZAÇÃO, tais como os diários de manutenção, prontuário técnico, controles de acesso e de presença das equipes, controles de emprego de materiais ou outros.

12.8 Os salários constantes das carteiras de trabalho de cada profissional da equipe residente não poderão ser inferiores aos valores constantes na proposta da LICITANTE (planilhas de composição de custo da mão de obra estabelecidas no Anexo VI deste Roteiro Técnico).

13 EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

13.1 A CONTRATADA disponibilizará, em quantidade suficiente, ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços, conforme relação básica constante do Anexo II deste Roteiro Técnico, sendo um kit para cada profissional da equipe residente.

13.2 Além do referido kit de ferramentas, no início do contrato, a CONTRATADA deverá colocar à disposição dos profissionais relacionados no Item 8 (Equipe De Profissionais para Execução dos Serviços) os equipamentos elétricos e eletrônicos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme relação constante do Anexo II deste Roteiro Técnico.

13.3 As ferramentas e equipamentos colocados para execução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, sendo responsabilidade da CONTRATADA a manutenção/conservação e reposição dos mesmos.

13.4 A CONTRATADA deverá prever os custos referentes às ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços contínuos como despesa indireta; os custos referentes a ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços sob demanda deverão estar previstos nos custos unitários de tais serviços.

14 PRAZO E ESTRUTURA PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 A CONTRATADA terá o prazo de 15 dias contado a partir do início da vigência do contrato para início dos trabalhos, ressaltando-se que não haverá qualquer remuneração relativa a esse período.

14.2 O local para instalação do almoxarifado e apoio administrativo será disponibilizado pela CLDF à CONTRATADA. A CONTRATADA será responsável pela manutenção e conservação do ambiente e equipamentos de propriedade da CLDF instalados no local.

14.3 Na data da assinatura do Contrato, o responsável pela empresa contratada assinará um termo de fiel depositário dos citados equipamentos, responsabilizando-se pelos mesmos.

15 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 Obrigações da CONTRATANTE

15.1.1 Permitir acesso às suas dependências aos empregados da CONTRATADA com suas ferramentas e equipamentos para a execução dos serviços;

15.1.2 Prestar, por meio da FISCALIZAÇÃO, as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto;

15.1.3 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

15.1.4 Exercer a fiscalização dos serviços prestados;

15.1.5 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

15.1.6 Avaliar os relatórios dos serviços executados pela CONTRATADA;

15.1.7 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos no edital e seus anexos, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que considerar necessários;

15.1.8 Fornecer espaço físico adequado para a execução dos serviços pela CONTRATADA.



15.1.9 Analisar, por meio do setor responsável pela contabilidade da CLDF, as notas fiscais relativas a serviços e materiais, além dos documentos fiscais e os comprovantes de recolhimento.

15.2 Obrigações da CONTRATADA

15.2.1 A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços de manutenção e demais atividades correlatas, obriga-se ao disposto neste instrumento, em especial o que segue:

15.2.2 Implantar a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;

15.2.3 Selecionar e treinar os funcionários alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral;

15.2.4 Fiscalizar regularmente os funcionários e verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

15.2.5 Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade dos funcionários;

15.2.6 Substituir o funcionário em caso de falta ao serviço, independente de solicitação do Executor do Contrato;

15.2.7 Manter os funcionários sob as normas disciplinares do CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados de notificação escrita, aqueles que descumprirem referidas normas;

15.2.8 Manter seus funcionários uniformizados, portando crachá de identificação;

15.2.9 Fornecer os seguintes uniformes aos integrantes da equipe de manutenção permanente:

- a. Jaleco com o emblema da empresa;
- b. Calça comprida;
- c. Calçado tipo bota de segurança, com solado de borracha;
- d. Meias.

15.2.10 A CONTRATADA deverá fornecer, gratuitamente, a cada funcionário, 2 (dois) uniformes completos e 1 (um) par de meias e 1 (um) par de calçados, a cada período de 6 (seis) meses. O primeiro conjunto de uniformes deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

15.2.11 Tomar as medidas necessárias, por meio de seus funcionários, para socorrer funcionários acidentados ou com mal súbito;

15.2.12 Instruir os funcionários quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas dependências do Contratante;

15.2.13 Cumprir com as obrigações decorrentes da execução dos serviços relativos a: obrigações trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações, insumos de mão-de-obra, transportes, equipamentos e EPI's.

15.2.14 Apresentar para fins de liquidação e pagamento, junto com as Notas Fiscais, as cópias dos seguintes documentos:

- a. Folha de pagamentos do mês a que se referem às Notas Fiscais ou Faturas;
- b. Relação analítica dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- c. Comprovantes dos pagamentos de salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho, efetuados em nome dos funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências da CONTRATANTE, inclusive em caráter temporário, do mês anterior à Nota Fiscal;
- d. Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;
- e. Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente;



- f. Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente;
 - g. Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
 - h. Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE) relativa ao mês a que se referem às Notas Fiscais ou Faturas, contendo todos os funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências das unidades da CONTRATANTE, inclusive em caráter temporário, durante esse período;
 - i. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Distrital;
 - j. Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
 - k. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - l. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto a Justiça do Trabalho;
- 15.2.15** Apresentar comprovante de pagamento das 1ª e 2ª parcelas do 13º salário de todos os colaboradores que prestam serviço nas dependências do Contratante, referentes aos meses de adimplemento dessas obrigações.
- 15.2.16** Apresentar, até um mês após o prazo estipulado em lei, cópia da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e cópia do recibo impresso de transmissão da RAIS;
- 15.2.17** Apresentar, quando da rescisão desse Contrato ou quando do fim da sua vigência, para cada colaborador que prestava serviços nas dependências da CONTRATANTE:
- a. Comprovante que o colaborador foi realocado pela CONTRATADA dentro da própria empresa, tendo sido mantido o vínculo empregatício, ou cópia do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, homologado pelo Sindicato que representa a respectiva categoria, tendo sido rompido o vínculo empregatício entre a CONTRATADA e o colaborador;
 - b. Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) demissional, tendo sido rompido o vínculo empregatício entre a CONTRATADA e o colaborador;
- 15.2.18** **Apresentar os seguintes comprovantes: pagamento de salários e benefícios dos funcionários, recolhimento dos encargos sociais, e regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, e Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, nos termos da Lei n.º4.923/65 e do Decreto nº 76.900/75).** Caso o Executor do Contrato entenda que a documentação comprobatória enviada pela CONTRATADA seja insuficiente ou inadequada para atender à determinada cláusula contratual ou exigência feita por ele, ela será recusada e a CONTRATADA deverá apresentar novos comprovantes, seguindo recomendações do Executor do Contrato;
- 15.2.19** **Responder pelos danos causados diretamente à Administração, ou ainda a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;**
- 15.2.20** Identificar, para não serem confundidos com os de propriedade do CONTRATANTE, os equipamentos e ferramentas de sua propriedade;
- 15.2.21** Manter os equipamentos e utensílios em perfeitas condições de uso, substituindo, em até 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem defeito ou rendimento insatisfatório. Os equipamentos de proteção individual (EPI's) deverão ser repostos em até 24 (vinte e quatro) horas, interrompendo-se a realização dos serviços até a efetiva reposição;
- 15.2.22** Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, para evitar danos à rede elétrica dos edifícios da CLDF;
- 15.2.23** **Disponibilizar os equipamentos de segurança e de proteção individual para as atividades que apresentem risco, conforme legislação trabalhista e normas de segurança do trabalho;**
- 15.2.24** Comunicar, imediatamente, ao Executor do Contrato eventuais defeitos nos equipamentos que prejudiquem a execução dos serviços, adotando as providências necessárias à correção dos defeitos;
- 15.2.25** Providenciar Livro de Ocorrências, mantendo-o atualizado e disponível para apreciação do CONTRATANTE;



- 15.2.26** Registrar no Livro de Ocorrências os fatos, falhas, irregularidades e anormalidades constatadas na execução dos serviços;
- 15.2.27** Permitir ao CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência e às carteiras profissionais dos funcionários alocados à execução do serviço contratado;
- 15.2.28** Comunicar **ao Executor do Contrato, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, os afastamentos de seus funcionários decorrentes de férias;**
- 15.2.29** Atender, no prazo fixado, todas as solicitações da Fiscalização;
- 15.2.30** Refazer, **sem acréscimo ao preço contratado, os serviços considerados insatisfatórios pelo Executor do Contrato;**
- 15.2.31** Manter durante o período de contratação as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 15.2.32** Respeitar normas e regulamentos do CONTRATANTE, especialmente as normas de segurança;
- 15.2.33** Utilizar apenas insumos novos na execução dos serviços. A reutilização de materiais será permitida apenas em casos excepcionais, com anuência da FISCALIZAÇÃO.
- 15.2.34** Não executar serviço incompleto ou de caráter paliativo.
- 15.2.35** Cumprir os prazos previamente estabelecidos com a FISCALIZAÇÃO, em Ordens de Serviço específicas.
- 15.2.36** Manter quantitativo de ferramentas necessário para a prestação dos serviços.
- 15.2.37** **A CONTRATADA deverá fornecer, no início do ajuste, a cada prorrogação e a cada alteração, arquivo, em meio magnético, contendo matrícula, nome, CPF e lotação de todos os empregados diretamente relacionados ao contrato e daqueles que fazem parte de Quadro Suplementar destinado à cobertura de mão-de-obra ausente.**
- 15.2.38** A CONTRATADA não poderá vincular o pagamento de valores devidos a seus funcionários (salários, 13º salários, férias, vale-transporte, auxílio-alimentação, etc.) ao recebimento de créditos devidos pelo CONTRATANTE.
- 15.2.39** A CONTRATADA será responsável pela operação dos equipamentos, cabendo à mesma a execução das tarefas listadas neste Roteiro Técnico.
- 15.2.40** A CONTRATADA deverá apresentar notas fiscais separadas para serviços e materiais, além dos documentos fiscais e os comprovantes de recolhimento do mês anterior à prestação de serviço.
- 15.2.41** A CONTRATADA deverá apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que antecederá sempre a sua assinatura, na forma do art. 56 da Lei n. 8.666/1993. Em caso de repactuação ou renovação nas quais haja modificação no valor do contrato, a CONTRATADA se obriga a atalizar a garantia contratual.

16 DO LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1** Local de prestação dos serviços: na sede de propriedade ou posse do CONTRATANTE, em suas edificações, construções, áreas externas, sistemas superficiais ou subterrâneos.
- 16.2** Os empregados da CONTRATADA deverão ter sua assiduidade e pontualidade diariamente registradas e controladas, com jornada de trabalho diária de 8 (oito) horas escalonadas de forma a prestar serviços contínuos de segunda à sexta-feira, exceto feriados, ordinariamente no período compreendido entre 7 e 22 horas, respeitando a jornada de 44 horas semanais, em função de atividades desta Casa Legislativa. No caso da realização de evento aos sábados e/ou domingos, ou ainda, quando ultrapassar o horário de expediente, será respeitado o limite de 22h00min horas, para não gerar pagamento de adicional noturno, sendo compensadas as horas excedentes dentro do mês, ou, na impossibilidade, no mês subsequente, obedecidas as condições da convenção coletiva de trabalho da categoria.
- 16.3** O Encarregado de Manutenção providenciará para que os horários determinados pela CONTRATANTE para os postos da equipe de serviço permanente sejam cumpridos com pontualidade e assiduidade.
- 16.4** Em casos excepcionais, decorrentes de acidentes, emergências ou qualquer outra situação imprevisível ou que prejudique a rotina de trabalho da CLDF, poderão os serviços serem prestados em outros dias e horários a serem previamente estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO.
- 16.5** Quando solicitado atendimento urgente pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA providenciará a equipe e ferramental necessários no local da ocorrência, nos prazos e condições estabelecidos nos itens 10.6. e 10.7.



17 DA PROPOSTA DE PREÇOS

17.1 As licitantes deverão apresentar, juntamente com a sua **Carta Proposta de Preços, as Planilhas Orçamentárias e Planilhas de Custos**, conforme modelos dos Anexos III a VIII deste Roteiro Técnico, **assinadas pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico**, contendo seus preços, custos unitários e globais.

17.2 As licitantes, antes da elaboração das suas propostas, deverão proceder **à verificação e avaliação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos**, observando que, em caso de contratação, os diversos profissionais que integram a equipe de manutenção permanente não poderão ser remunerados em valores inferiores aos indicados nas propostas (conforme modelos de planilhas que compõe o Anexo VI deste Roteiro Técnico), respeitado o piso salarial da categoria.

18 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da celebração do ajuste contratual, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

18.2 O contrato terá eficácia em até 20 (vinte) dias corridos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

19 DA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS

19.1 A contar do início da eficácia do contrato, a CONTRATADA deverá realizar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, levantamento detalhado da situação de todos os equipamentos que integram os sistemas a que se refere este Roteiro Técnico.

19.2 Neste trabalho deverá constar uma relação dos equipamentos existentes com a indicação do nome do fabricante, modelo, número de série, tipo, características técnicas e outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação dos equipamentos, a critério da FISCALIZAÇÃO.

19.3 Também deverá ser providenciada uma relação de peças e materiais, com quantidades mínimas, que devem ser mantidas em estoque, para atendimento às eventuais manutenções corretivas (quantitativo estimado com base nas características dos equipamentos e informações dos fabricantes), bem como discriminação e previsão de consumo dos insumos utilizados no processo de manutenção preventiva.

19.4 Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, por escrito, relatório assinado pelo Responsável Técnico pela execução dos serviços, acompanhado das guias de manutenção preventivas e corretivas devidamente preenchidas. Deverão constar deste relatório mensal o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre índices anormais de falhas em peças, equipamentos ou materiais, a análise de ocorrências extraordinárias e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos.

19.5 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar à CONTRATADA a emissão de relatório de caráter técnico contendo informações, levantamentos ou quantitativos de materiais referentes a serviços objeto do presente projeto básico.

20 DA ELABORAÇÃO DO PRONTUÁRIO TÉCNICO

20.1 A CONTRATADA deverá manter um Prontuário Técnico Individualizado dos equipamentos indicados pela FISCALIZAÇÃO, onde serão anotadas as ocorrências de manutenção corretiva, com a descrição dos defeitos apresentados e as peças substituídas ou reparadas.

21 INFORMAÇÕES GERAIS

21.1 Os quantitativos de materiais e serviços utilizados nos Anexos III a V deste Roteiro Técnico são referenciais e destinam-se à definição dos valores base da licitação. Tais quantitativos poderão ser



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO Nº 052/2013



Folha nº

Processo nº 001-000.931/2012

Rubrica: _____

Matrícula:

reduzidos em decorrência da variação da demanda dos serviços de contínuos ou dos serviços eventuais, a critério exclusivo da CONTRATANTE. Mensalmente, antes da emissão da fatura de pagamentos, serão realizadas medições dos serviços realizados e materiais utilizados no atendimento do objeto da futura contratação, tais serviços serão pagos

Em 31/07/2013

Ivaldo Vieira de Pádua

Auxiliar Legislativo

Osmar Rodrigues da Silva

Auxiliar Legislativo

Hugo Pierre Lapa

Consultor Técnico Legislativo



A N E X O II – MODELOS

A) TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa(razão social)..., com sede em, inscrita no CNPJ/MF nº, por seu representante legal abaixo identificado, credencia o Sr., RG nº, (órgão expedidor), CPF/MF nº, para representá-la perante a Câmara Legislativa do Distrito Federal nos atos relacionados ao **Pregão nº 052/2013**, podendo para tanto, formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de os interpor, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e praticar todos os atos necessários ao perfeito desempenho do presente credenciamento.

.....-....., de de 2013.

(assinatura)

(Nome legível do representante legal da empresa
(RG e órgão expedidor))

Obs: Junto com o termo deverá ser apresentado o documento de identidade do credenciado.

B) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara a Câmara Legislativa do Distrito Federal, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão nº 052/2013**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

.....-....., de de 2013.

(assinatura do representante legal)

C) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no edital do **Pregão nº 052/2013** e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

.....-....., de de 2013.

(assinatura do representante legal)

D) DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que inexistente fato impeditivo de sua participação no **Pregão nº 052/2013** e que se compromete a informar qualquer fato superveniente que a impeça de participar de licitação.

.....-....., de de 2013.

(assinatura do representante legal)

E) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, conforme o caso).

.....-....., de de 2013.

(assinatura do representante legal)

F) DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à Câmara Legislativa do Distrito Federal, e cumprimento ao estabelecido no edital que no ato da assinatura do contrato contará com os equipamentos indicados no Termo de Referência – Anexo I do edital do **Pregão nº 052/2013** e de que apresentará o Representante Técnico e a equipe técnica responsáveis para o desempenho dos serviços contratados, comprovada através de documento de Registro de Empregados, composta, no mínimo, dos profissionais exigidos nos termos do Anexo I deste Edital, em número e formação correspondentes ou terem seus vínculos comprovados por contrato de prestação de serviços.

.....-....., de de 2013.

(assinatura do representante legal)



ANEXO III – TERMO DE VISTORIA

Declaramos que o(a) senhor(a),
....., *portador(a) da cédula de*
identidade nº..... representante legal da empresa
....., inscrita no CNPJ
sob o nº, com sede no
.....,
em, telefone, fax, compareceu na data
abaixo indicada e realizou vistoria na nova sede da CLDF para dimensionar as necessidades
quanto aos serviços de operação, manutenção preventiva e manutenção corretiva dos sistemas
das instalações elétricas, de combate a incêndio, hidrossanitárias e afins, com fornecimento de
peças e materiais, instalados no Edifício Sede da CLDF, conforme consta do Termo de
Referência – Anexo I.

Certificamos, outrossim, que a pessoa acima identificada recebeu todas as
informações pertinentes ao objeto do Edital, estando ciente do grau de dificuldade relativo ao
objeto da presente licitação, não podendo alegar dúvidas futuras que possam prejudicar a
execução dos mesmos.

Brasília-DF, de de 2013.

Representante da CLDF

Representante da empresa:

1) _____
nome completo



A N E X O IV – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS SISTEMAS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DE COMBATE A INCÊNDIO, HIDROSSANITÁRIAS E AFINS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, INSTALADOS NO EDIFÍCIO SEDE DA CLDF.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.645/0001-13, representada por seu Presidente, Deputado Distrital, consoante competência originária prevista no art. 42, § 1º, inc. XI, do Regimento Interno da CLDF, e de outro lado a EMPRESA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por, portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato que tem por objeto a contratação dos serviços de operação, manutenção preventiva e manutenção corretiva dos sistemas das instalações elétricas, de combate a incêndio, hidrossanitárias e afins, com fornecimento de peças e materiais, instalados no Edifício Sede da CLDF, do qual são partes integrantes o edital do **Pregão nº 052/2013-CLDF**, a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no que couber, e os anexos constantes do **processo nº 001-000.931/2012**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.648/98 e 9.854/99, da Lei nº 8.078/90, da Lei nº 10.520/02 e demais legislação aplicável à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação dos serviços (contínuos e sob demanda) de operação, manutenção preventiva e manutenção corretiva dos sistemas das instalações elétricas, de combate a incêndio (excluindo-se o sistema de detecção de calor e fumaça), hidrossanitárias e afins, com fornecimento de peças e materiais, instalados no Edifício Sede da CLDF, conforme condições, especificações a quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, que integra este contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos e prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela CONTRATANTE, obrigando-se, especialmente a:

2.1.1 - Implantar a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;

2.1.2 - Selecionar e treinar os funcionários alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral;

2.1.3 - Fiscalizar regularmente os funcionários e verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

2.1.4 - Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade dos funcionários;

2.1.5 - **Substituir o funcionário em caso de falta ao serviço, no prazo máximo de 90 (noventa) minutos, independente de solicitação do Executor do Contrato;**

2.1.6 - Manter os funcionários sob as normas disciplinares do CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados de notificação escrita, aqueles que descumprirem referidas normas;

2.1.7 - Manter seus funcionários uniformizados, portando crachá de identificação;

2.1.8 - Fornecer os seguintes uniformes aos integrantes da equipe de manutenção permanente:



- a. Jaleco com o emblema da empresa;
- b. Calça comprida;
- c. Calçado tipo bota de segurança, com solado de borracha;
- d. Meias;

2.1.9 - A CONTRATADA deverá fornecer, gratuitamente, a cada funcionário, 2 (dois) uniformes completos e 1 (um) par de meias e 1 (um) par de calçados, a cada período de 6 (seis) meses. O primeiro conjunto de uniformes deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do Contrato;

2.1.10 - Tomar as medidas necessárias, por meio de seus funcionários, para socorrer funcionários acidentados ou com mal súbito;

2.1.11 - Instruir os funcionários quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas dependências do Contratante;

2.1.12 - Cumprir com as obrigações decorrentes da execução dos serviços relativos a: obrigações trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações, insumos de mão-de-obra, transportes, equipamentos e EPI's;

2.1.13 - Apresentar para fins de liquidação e pagamento, junto com as Notas Fiscais, as cópias dos seguintes documentos:

- a. Folha de pagamentos do mês a que se referem às Notas Fiscais ou Faturas;
- b. Relação analítica dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- c. Comprovantes dos pagamentos de salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho, efetuados em nome dos funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências da CONTRATANTE, inclusive em caráter temporário, do mês anterior à Nota Fiscal;
- d. Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;
- e. Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente;
- f. Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente;
- g. Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
- h. Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE) relativa ao mês a que se referem às Notas Fiscais ou Faturas, contendo todos os funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências das unidades da CONTRATANTE, inclusive em caráter temporário, durante esse período;
- i. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Distrital;
- j. Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- k. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- l. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto a Justiça do Trabalho;

2.1.14 - Apresentar comprovante de pagamento das 1ª e 2ª parcelas do 13º salário de todos os colaboradores que prestam serviço nas dependências do Contratante, referentes aos meses de adimplemento dessas obrigações;

2.1.15 - Apresentar, até um mês após o prazo estipulado em lei, cópia da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e cópia do recibo impresso de transmissão da RAIS;

2.1.16 - Apresentar, quando da rescisão desse Contrato ou quando do fim da sua vigência, para cada colaborador que prestava serviços nas dependências da CONTRATANTE:

- a. Comprovante que o colaborador foi realocado pela CONTRATADA dentro da própria empresa, tendo sido mantido o vínculo empregatício, ou cópia do Termo de Rescisão de Contrato de



Trabalho, homologado pelo Sindicato que representa a respectiva categoria, tendo sido rompido o vínculo empregatício entre a CONTRATADA e o colaborador;

- b. Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) demissional, tendo sido rompido o vínculo empregatício entre a CONTRATADA e o colaborador;

2.1.17 - Apresentar os seguintes comprovantes: pagamento de salários e benefícios dos funcionários, recolhimento dos encargos sociais, e regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, e Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, nos termos da Lei n.º 4.923/65 e do Decreto nº 76.900/75). Caso o Executor do Contrato entenda que a documentação comprobatória enviada pela CONTRATADA seja insuficiente ou inadequada para atender à determinada cláusula contratual ou exigência feita por ele, ela será recusada e a CONTRATADA deverá apresentar novos comprovantes, seguindo recomendações do Executor do Contrato;

2.1.18 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração, ou ainda a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

2.1.19 - Identificar, para não serem confundidos com os de propriedade do CONTRATANTE, os equipamentos e ferramentas de sua propriedade;

2.1.20 - Manter os equipamentos e utensílios em perfeitas condições de uso, substituindo, em até 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem defeito ou rendimento insatisfatório. Os equipamentos de proteção individual (EPI's) deverão ser repostos em até 24 (vinte e quatro) horas, interrompendo-se a realização dos serviços até a efetiva reposição;

2.1.21 - Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, para evitar danos à rede elétrica dos edifícios da CLDF;

2.1.22 - Disponibilizar os equipamentos de segurança e de proteção individual para as atividades que apresentem risco, conforme legislação trabalhista e normas de segurança do trabalho;

2.1.23 - Comunicar, imediatamente, ao Executor do Contrato eventuais defeitos nos equipamentos que prejudiquem a execução dos serviços, adotando as providências necessárias à correção dos defeitos;

2.1.24 - Providenciar Livro de Ocorrências, mantendo-o atualizado e disponível para apreciação do CONTRATANTE;

2.1.25 - Registrar no Livro de Ocorrências os fatos, falhas, irregularidades e anormalidades constatadas na execução dos serviços;

2.1.26 - Permitir ao CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência e às carteiras profissionais dos funcionários alocados à execução do serviço contratado;

2.1.27 - Comunicar ao Executor do Contrato, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, os afastamentos de seus funcionários decorrentes de férias;

2.1.28 - Atender, no prazo fixado, todas as solicitações da Fiscalização;

2.1.29 - Refazer, sem acréscimo ao preço contratado, os serviços considerados insatisfatórios pelo Executor do Contrato;

2.1.30 - Manter durante o período de contratação as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.1.31 - Respeitar normas e regulamentos do CONTRATANTE, especialmente as normas de segurança.

2.1.32 - Utilizar apenas insumos novos na execução dos serviços. A reutilização de materiais será permitida apenas em casos excepcionais, com anuência da FISCALIZAÇÃO;

2.1.33 - Não executar serviço incompleto ou de caráter paliativo;

2.1.34 - Cumprir os prazos previamente estabelecidos com a FISCALIZAÇÃO, em Ordens de Serviço específicas;

2.1.35 - Manter quantitativo de ferramentas necessário para a prestação dos serviços;

2.1.36 - Fornecer, no início do ajuste, a cada prorrogação e a cada alteração, **arquivo, em meio magnético, contendo matrícula, nome, CPF e lotação de todos os empregados** diretamente relacionados ao contrato e daqueles que fazem parte de Quadro Suplementar destinado à cobertura de mão-de-obra ausente;

2.1.37 - Não vincular o pagamento de valores devidos a seus funcionários (salários, 13º salários, férias, vale-transporte, auxílio-alimentação, etc.) ao recebimento de créditos devidos pelo CONTRATANTE;

2.1.38 - Responsabilizar-se pela operação dos equipamentos, cabendo-lhe a execução das tarefas listadas no Roteiro Técnico estabelecido no Termo de Referência;



2.1.39 - Apresentar notas fiscais separadas para serviços e materiais, além dos documentos fiscais e os comprovantes de recolhimento do mês anterior à prestação de serviço;

2.1.40 - Apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que antecederá sempre a sua assinatura, na forma do art. 56 da Lei n. 8.666/1993. Em caso de repactuação ou renovação nas quais haja modificação no valor do contrato, a CONTRATADA se obriga a atalhar a garantia contratual.

2.1.41 - Realizar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da eficácia do contrato, levantamento detalhado da situação de todos os equipamentos que integram os sistemas a que se refere este Roteiro Técnico. Neste trabalho deverá constar uma relação dos equipamentos existentes com a indicação do nome do fabricante, modelo, número de série, tipo, características técnicas e outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação dos equipamentos, a critério da FISCALIZAÇÃO;

2.1.42 - Providenciar, no meso período estabelecido no subitem 2.1.41, uma relação de peças e materiais, com quantidades mínimas, que devem ser mantidas em estoque, para atendimento às eventuais manutenções corretivas (quantitativo estimado com base nas características dos equipamentos e informações dos fabricantes), bem como discriminação e previsão de consumo dos insumos utilizados no processo de manutenção preventiva;

2.1.43 - Apresentar, mensalmente à FISCALIZAÇÃO, por escrito, relatório assinado pelo Responsável Técnico pela execução dos serviços, acompanhado das guias de manutenção preventivas e corretivas devidamente preenchidas. Deverão constar deste relatório mensal o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre índices anormais de falhas em peças, equipamentos ou materiais, a análise de ocorrências extraordinárias e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos;

2.1.44 - Solicitar, a qualquer tempo, à CONTRATADA a emissão de relatório de caráter técnico contendo informações, levantamentos ou quantitativos de materiais referentes a serviços objeto do presente projeto básico;

2.1.45 - Manter um Prontuário Técnico Individualizado dos equipamentos indicados pela FISCALIZAÇÃO, onde serão anotadas as ocorrências de manutenção corretiva, com a descrição dos defeitos apresentados e as peças substituídas ou reparadas.

2.2 É expressamente vedado à CONTRATADA:

2.2.1 - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como de Deputados Distritais ou Suplente de Deputado Distrital na Diretoria, Administração ou sociedade;

2.2.2 - a veiculação de publicidade do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

2.2.3 - A cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial de outra empresa para execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A fim de possibilitar a execução do objeto deste contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1 - Permitir acesso às suas dependências aos empregados da CONTRATADA com suas ferramentas e equipamentos para a execução dos serviços;

3.1.2 - Prestar, por meio da FISCALIZAÇÃO, as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto;

3.1.3 - Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

3.1.4 - Exercer a fiscalização dos serviços prestados;

3.1.5 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

3.1.6 - Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade.

3.1.7 - Avaliar os relatórios dos serviços executados pela CONTRATADA;



3.1.8 - Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos no edital e seus anexos, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que considerar necessários;

3.1.9 - Fornecer espaço físico adequado para a execução dos serviços pela CONTRATADA;

3.1.10 - Analisar, por meio do setor responsável pela contabilidade da CLDF, as notas fiscais relativas a serviços e materiais, além dos documentos fiscais e os comprovantes de recolhimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

4.1 O empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva daquela as obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, fiscais e comerciais, e resultantes da execução deste contrato, as quais se obriga a saldar na época oportuna, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A execução dos serviços será acompanhada por executor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

5.2 Cabe ao executor do contrato:

5.2.1 - responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

5.2.2 - certificar a execução dos serviços, encaminhando cópia desta certificação à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, para serem apensados ao contrato;

5.2.3 - pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade.

5.2.4 - adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CÂMARA LEGISLATIVA;

5.2.5 - convocar por escrito a CONTRATADA para efetuar os serviços de manutenção corretiva;

5.2.6 - notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, para ser anexada ao contrato;

5.2.7 - exigir da CONTRATADA por escrito a substituição de qualquer membro da equipe técnica responsável pela execução dos serviços;

5.2.8 - adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE;

5.2.9 - fazer cumprir o disposto no art. 56, inciso VI, do Decreto nº 10.098/94, no que se refere à observância da validade da certidão negativa de débitos junto à Fazenda Pública do DF;

5.2.10 - manter criterioso registro dos acontecimentos relevantes no Livro de Ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1 O valor total do contrato é de R\$ 00,00 (..... reais), conforme estipulado na proposta vencedora do certame.

6.2 O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços.

6.3 A contratada oferecerá garantia no valor de **5% (cinco por cento) do valor do contrato, antes da sua assinatura**, em dinheiro ou títulos da dívida pública ou seguro-garantia ou fiança bancária, na forma do art. 55, inciso VI e art. 56 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CHAMADOS DE SERVIÇO DE EMERGÊNCIA



- 7.1** Em caso de necessidade, a FISCALIZAÇÃO fará a abertura de um chamado de serviço de emergência junto à CONTRATADA
- 7.2** Os chamados serão feitos por meio de ligações telefônicas ou sistema de registro de chamados via Internet.
- 7.3** No ato de abertura do chamado de emergência, caberá à CONTRATADA identificar as informações necessárias para o atendimento do mesmo, tais como: equipamento que apresentou problema, tipo de defeito, dados relativos ao serviço em questão, tipo de profissional e ferramental necessários, dentre outras.
- 7.4** Os chamados abertos serão classificados, de acordo com sua severidade, em:
- 7.4.1 Severidade 1** – chamados para restabelecer sistemas ou instalações cuja falha de funcionamento impeça a utilização de ambientes da CLDF ou coloque em risco os usuários, as instalações ou equipamentos;
- 7.4.2 Severidade 2** – chamados referentes a problemas que limitem a utilização da edificação, suas instalações ou equipamentos, sem causar interrupção das atividades, mas afetando significativamente a utilização dos espaços.
- 7.5 Classificação de severidade**
- 7.5.1** A critério da FISCALIZAÇÃO, os chamados poderão ser classificados como nível mais alto ou mais baixo, de acordo com a criticidade do problema. Nesses casos, os prazos de atendimento e de solução do problema, bem como os prazos e percentuais de multas, serão automaticamente ajustados para o novo nível de severidade.
- 7.6 Atendimento dos chamados:**
- 7.6.1** A CONTRATADA definirá, no mínimo, um técnico que será responsável pelo atendimento ao chamado. No caso de ocorrência de chamado de severidade 1 que não seja solucionada em até 2 (duas) horas, a CONTRATADA ficará obrigada, no prazo de 1 (uma) hora, a alocar outros técnicos para auxiliar na solução do problema, também sem ônus adicional para a **CLDF**;
- 7.6.2** Os chamados classificados como de severidade 1 e 2 somente serão considerados atendidos após o reestabelecimento das condições de segurança dos usuários e funcionalidade da edificação.
- 7.7 Definição de critérios e prazos para atendimento de chamados:**
- a.** A CONTRATADA deverá dispor de canal de atendimento a chamados disponível em regime 24 horas X 7 dias por semana X 365 dias por ano, durante todo o prazo de vigência do contrato;
- b.** Atendimento de chamados de severidade 1 serão realizados em, no máximo, 1 (uma) hora corrida após a sua abertura, no esquema 24 horas X 7 dias por semana X 365 dias por ano;
- c.** Atendimento de chamados de severidade 2 serão realizados em, no máximo, 4 (quatro) horas úteis após a sua abertura, nos dias úteis, no horário de 8h às 20h;
- d.** Sempre que houver inobservância dos prazos e critérios aqui especificados, a CLDF emitirá notificação à CONTRATADA, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as justificativas para as falhas verificadas;
- e.** Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso a CLDF entenda ser improcedentes as justificativas, será iniciado processo de aplicação da multa prevista, conforme a severidade do chamado não atendido a contento;
- f.** A multa aplicada será descontada da fatura do mês referente à prestação do serviço e quantas mais forem necessárias para cobrir o valor total da multa, ou por outros métodos de cobrança, quando o valor das faturas pendentes no contrato não for suficiente para cobrir os custos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1** O pagamento relativo ao objeto desta licitação será feito mensalmente, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, segundo o valor constante da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo executor do Contrato, e obedecerá ao disposto no item 10-b da Portaria Conjunta SEF/SEPLAN nº 087/91, de 20/09/91, ou seja, será efetuado até o 10º dia útil contado da apresentação do referido documento, incluso todos os impostos, seguros e demais despesas necessárias para sua prestação/entrega.
- 8.2** O pagamento somente será efetuado, ressalvados os casos definidos em legislação própria, após o recolhimento, pela CONTRATADA, de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.



8.3 Para liquidação da despesa correspondente à (s) nota (s) de empenho relativa (s) ao objeto desta licitação, a empresa contratada compromete-se a apresentar, juntamente com a primeira via da nota fiscal/fatura, a Certidão Negativa de Débitos junto ao GDF, nos termos do art. 56, parágrafo único, inciso VI, do Decreto nº 16.098/94, assim como as certidões de regularidade com a previdência social - CND/INSS e com o FGTS, em plena validade. A contratada deverá apresentar, ainda, para fins de liquidação e pagamento, junto com as Notas Fiscais, as cópias dos seguintes documentos:

- a) Folha de pagamentos do mês a que se referem às Notas Fiscais ou Faturas, bem como resumo e contracheques devidamente quitados e assinados;
- b) Comprovantes dos pagamentos de salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho, efetuados em nome dos funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências da Contratante, inclusive em caráter temporário, do mês anterior à Nota Fiscal;
- c) Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;
- d) - Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;
- e) Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;
- f) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
- g) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE) relativa ao mês a que se referem as Notas Fiscais ou Faturas, contendo todos os funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências das unidades da CONTRATANTE, inclusive em caráter temporário, durante esse período;
- h) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Distrital Estadual ou Municipal; emitida pelo órgão competente. No caso de empresa sediada no Distrito Federal, emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do GDF;
- i) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- k) Cópias dos recibos de entrega dos vales-transporte, dos vales alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho;
- l) cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias e indenizatórias, relativos ao mês de ocorrência desses eventos;
- m) - apresentar comprovante de pagamento das 1ª e 2ª parcelas do 13º salário de todos os colaboradores que prestam serviço nas dependências do CONTRATANTE, referentes aos meses de adimplemento dessas obrigações.

8.4 Os documentos relacionados no item 8.3 deverão referir-se ao mês imediatamente anterior àquele a que disser respeito a nota fiscal de prestação dos serviços.

8.5 O pagamento mensal processado pela CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços objeto deste Contrato, em especial aquelas relacionadas com a qualidade dos produtos e eficiência na execução das atribuições.

8.6 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

8.7 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC.

8.8 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer etapa de



cronograma ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.9 Com base na Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, **a CLDF poderá optar por depositar**, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato, em consonância com o disposto no art. 19-A e no anexo VII, da SLTI/MP nº 2/2008, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13º salários, quando devidos;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13º salários proporcionais;
- d) férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- e) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da CONTRATADA, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços contratados.

8.9.1 - as provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas de que trata esta cláusula, poderão ser destacadas do valor mensal do contrato e depositados na citada conta vinculada, aberta em nome da CONTRATADA, junto à instituição bancária oficial e bloqueada para movimentação.

8.9.2 - o montante de que trata o aviso prévio trabalhado deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato.

8.9.3 - a movimentação da conta vinculada será efetiva somente mediante autorização por escrito da CLDF, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

8.9.4 - a CONTRATADA poderá solicitar autorização à CLDF para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do Contrato:

- a) para liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à CLDF os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e de seus respectivos prazos de vencimento;
- b) após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a CLDF emitirá a autorização para a movimentação dirigida à instituição financeira oficial no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

8.9.5 - a CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, o comprovante das transferências bancárias porventura realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

8.9.6 - o saldo remanescente da conta vinculada será liberado à CONTRATADA, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços contratados.

8.10 Em caso de inadimplemento contratual e não recolhimento do valor da multa, o valor será descontado da garantia contratual prestada ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive as relativas à qualidade do serviço contratado, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;**



b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor adjudicado, quando o adjudicatário injustificadamente se recusar a receber a nota de empenho e/ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

c) Multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, sem justificação por parte do adjudicatário, devidamente comprovada e aceita pela Administração. Neste caso estará caracterizada a recusa, dando causa ao cancelamento da nota de empenho;

c.1) A multa de que trata o subitem anterior incidirá, ainda, nos casos em que o adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso;

d) Ainda multa de:

d.1) 0,1% (um décimo por cento) do valor apresentado na proposta do licitante, conforme o Anexo V, item 14 deste Edital do Custo Total Anual de Mão de Obra da Equipe Permanente, por dia de atraso, no caso de o início da prestação dos serviços não ocorrer dentro do prazo máximo definido;

d.2) 0,01% (um centésimo por cento) do valor anual equivalente ao Custo Total Anual de Mão de Obra da Equipe Permanente, conforme o Anexo V, item 14 deste edital, **nos chamados de emergência de severidade 1**, estabelecida na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CHAMADOS DE SERVIÇO DE EMERGÊNCIA, para cada hora excedente, quando o início do atendimento ocorrer em prazo superior a 1 (uma) hora corrida, a contar da abertura do chamado;

d.3) 0,02% (dois centésimos por cento) do valor anual equivalente Custo Total Anual de Mão de Obra da Equipe Permanente, conforme o Anexo V, item 14 deste edital, **nos chamados de emergência de severidade 2**, estabelecida na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CHAMADOS DE SERVIÇO DE EMERGÊNCIA, para cada hora excedente, quando o início do atendimento ocorrer em prazo superior a 1 (uma) hora corrida, a contar da abertura do chamado;

Os valores das multas aplicadas não poderão ser, a cada chamado, superiores a **1% (um por cento)** do valor anual equivalente ao Custo Total Anual de Mão de Obra da Equipe Permanente, conforme o Anexo V, item 14 deste edital;

d.4) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de atraso, limitado a 30 (trinta) dias;

d.5) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, quando ocorrer recusa injustificada para assiná-lo dentro do prazo estabelecido pela Administração;

d.6) 15,0% (quinze por cento) sobre o valor contratado depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, quando a empresa, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da Câmara Legislativa do Distrito Federal. A declaração de inidoneidade terá efeito enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3 Em caso de inadimplemento contratual, o valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, podendo ser descontado da garantia contratual prestada ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

9.4 Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5 As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A rescisão deste Contrato poderá ser:

10.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no art. 78, incs. I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

10.1.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos autos do processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10.1.3 judicial, nos termos da legislação em vigor.

10.2 A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

10.3 Além das hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

10.3.1 – o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

10.3.2 – o atraso injustificado no início do serviço e, ainda, a paralisação sem justa causa sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

10.3.3 – o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.3.4 – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelos representantes da CONTRATANTE, especialmente designados para acompanhar o contrato;

10.3.5 – a decretação de falência, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.3.6 – a ocorrência de caso fortuito ou força maior, de alta relevância e amplo conhecimento, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no art. 79, §2º da Lei nº 8.666/93;

10.3.7 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE e exaradas nos autos do processo administrativo a que se refere este contrato, sem prejuízo do disposto no art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93;

10.3.8 – a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato;

10.3.9 – a supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contrato, por parte da Administração, quando não decorrentes de acordo entre as partes.

10.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.6 Os atos de aplicação das penalidades previstas neste contrato serão publicados no Diário da Câmara Legislativa – DCL e no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

11.1 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal e efeitos financeiros a partir da instalação do equipamento, após o "aceite" do executor do contrato.

11.2 O contrato a critério das partes, mediante termo aditivo, poderá ser prorrogado até o limite permitido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições contratuais estipuladas, sem que lhe caiba qualquer reclamação.

12.2 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.



12.3 A alteração de valor contratual, decorrente de repactuação ou reajuste de preço; compensação ou penalização financeira, prevista neste contrato; bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

13.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, conforme Decisão nº 325/2007 – TCDF.

13.1.1. no caso da primeira repactuação dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua, o prazo mínimo de 01 (um) ano conta-se a partir da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por sua ocasião, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente;

13.1.2. nas repactuações seguintes dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua, o prazo mínimo de 01 (um) ano conta-se a partir da última repactuação;

13.1.3. os contratos de prestação de serviços de natureza contínua admitem uma única repactuação a ser realizada no interregno mínimo de 1 (um) ano;

13.1.4. a repactuação poderá contemplar todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja demonstração analítica dessa variação devidamente justificada;

13.1.5. a CLDF reunirá elementos informativos para avaliar o pleito e formar juízo de valor, para a respectiva discussão, inclusive no caso de ocorrência de diminuição de custos;

13.1.6. o prazo para pagamento dos novos valores repactuados deverá iniciar-se sempre a partir da conclusão das negociações.

13.2. A CONTRATADA deverá exercer o **direito à repactuação da data da homologação da convenção, acordo ou dissídio coletivo** que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida por este contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que **se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar o contrato.**

13.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, **os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.**

13.4. O valor contratado relativo aos materiais de consumo a serem fornecidos poderá ser reajustado anualmente pela variação acumulada do INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrido no período compreendido entre a data da entrega da proposta e a data de aniversário da apresentação da proposta.

13.4.1. enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último número índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção dos cálculos e o respectivo faturamento complementar. Caberá à Contratada efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto a correspondente Nota Fiscal;

13.4.2. a periodicidade prevista nesta cláusula poderá ser reduzida por legislação superviniente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a execução deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária: **Programa de Trabalho:** 0112260058517 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais; **Subtítulo:** 0065 – da CLDF; **Elemento de Despesa:** 3390-39 "Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica" e 3390-30 "Material de Consumo", **sob o evento nº, na modalidade**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições contratuais estipuladas, sem que lhe caiba qualquer reclamação.

15.2 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

16.1 A prestação dos serviços objeto deste contrato foi precedida de licitação, realizada sob a modalidade de **Pregão nº 052/2013-CLDF**, instruída nos autos do **processo nº 001-000.931/2012**.



16.2 Independentemente de transcrição, fazem parte deste Contrato todas as condições estabelecidas no Ato Convocatório do **Pregão nº 052/2013-CLDF** e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

17.1 Os débitos da CONTRATADA para com o Distrito Federal decorrentes ou não deste contrato serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A Câmara Legislativa do Distrito Federal convocará oficialmente a licitante vencedora para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no instrumento convocatório do certame.

20.2 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

20.3 Durante a execução deste contrato não serão consideradas comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

20.4 Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de qualquer obrigação da CONTRATADA relacionadas co a execução deste, tal fato não poderá desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Brasília - DF, de de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

**ANEXO V – PLANILHAS DE PREÇOS E DECLARAÇÕES**

Item 1 - Planilha de Custo e Formação de Preços - Responsável Técnico			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)
Módulo 1: Composição da Remuneração			
A	Salário Base		R\$
B	Adicional de Periculosidade		-
C	Adicional de Insalubridade		-
D	Adicional Noturno		-
Total da Remuneração – Módulo 1 (R\$)			R\$
Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários			
A	Transporte		-
B	Desconto Legal do Vale Transporte (6% salário Base)		-
C	Auxílio Alimentação		R\$
D	Auxílio Odontológico		-
E	Auxílio Funeral		-
Total de Benefícios Mensais e Diários – Módulo 2 (R\$)			R\$
Módulo 3: Insumos Diversos			
A	Uniformes		-
B	Equipamentos de Proteção Individual		-
Total de Insumos Diversos – Módulo 3 (R\$)			R\$
Módulo 4: Encargos Sociais e trabalhistas			
Submódulo 4.1 – Encargos Previdenciários e FGTS:			
A	INSS	20,00%	R\$
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$
D	INCRA	0,20%	R\$
E	Salário Educação	2,50%	R\$
F	FGTS	8,00%	R\$
G	RAT ou antigo SAT/INSS	3,00%	R\$
H	SEBRAE	0,60%	R\$
Total Encargos Previdenciários e FGTS - Submódulo 4.1 (R\$)			36,80% R\$
Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,33%	R\$
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$
Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 4.2 (R\$)			15,20% R\$
Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade:			
A	Afastamento Maternidade	%	R\$
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	%	R\$
Total Afastamento Maternidade – Submódulo 4.3 (R\$)			% R\$
Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão:			
A	Aviso Prévio Indenizado	%	R\$
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	%	R\$



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO Nº 052/2013



Folha nº

Processo nº 001-000.931/2012

Rubrica: _____

Matrícula: _____

C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	%	R\$
D	Aviso Prévio trabalhado	%	R\$
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	%	R\$
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	%	R\$
Total Provisão para Recisão – Submódulo 4.4 (R\$)		%	R\$
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Férias	%	R\$
B	Ausência por Doença	%	R\$
C	Licença Paternidade	%	R\$
D	Ausências Legais	%	R\$
E	Ausência por Acidente de Trabalho	%	R\$
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	%	R\$
Total C. Reposição do Profissional Ausente – Submódulo 4.5 (R\$)		%	R\$
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas – Módulo 4 (R\$)		%	R\$
SubTotal Módulos 1, 2, 3 e 4 (R\$)			R\$
Valor do Posto de Trabalho (R\$)			R\$
Valor de vinte horas mensais do Posto de Trabalho (R\$)			R\$



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO Nº 052/2013



Folha nº

Processo nº 001-000.931/2012

Rubrica: _____

Matrícula: _____

Item 2 - Planilha de Custo e Formação de Preços - Encarregado			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)
Módulo 1: Composição da Remuneração			
A	Salário Base		R\$
B	Adicional de Periculosidade		-
C	Adicional de Insalubridade		-
D	Adicional Noturno		-
Total da Remuneração – Módulo 1 (R\$)			R\$
Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários			
A	Transporte		R\$
B	Desconto Legal do Vale Transporte (6% salário Base)		-R\$
C	Auxílio Alimentação		R\$
D	Auxílio Odontológico		R\$
E	Auxílio Funeral		R\$
Total de Benefícios Mensais e Diários – Módulo 2 (R\$)			R\$
Módulo 3: Insumos Diversos			
A	Uniformes		R\$
B	Equipamentos de Proteção Individual		R\$
Total de Insumos Diversos – Módulo 3 (R\$)			R\$
Módulo 4: Encargos Sociais e trabalhistas			
Submódulo 4.1 – Encargos Previdenciários e FGTS:			
A	INSS	20,00%	R\$
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$
D	INCRA	0,20%	R\$
E	Salário Educação	2,50%	R\$
F	FGTS	8,00%	R\$
G	RAT ou antigo SAT/INSS	3,00%	R\$
H	SEBRAE	0,60%	R\$
Total Encargos Previdenciários e FGTS - Submódulo 4.1 (R\$)			36,80% R\$
Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,33%	R\$
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$
Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 4.2 (R\$)			15,20% R\$
Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade:			
A	Afastamento Maternidade	%	R\$
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	%	R\$
Total Afastamento Maternidade – Submódulo 4.3 (R\$)			% R\$
Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão:			



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO Nº 052/2013



Folha nº

Processo nº 001-000.931/2012

Rubrica: _____

Matrícula: _____

A	Aviso Prévio Indenizado	%	R\$
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	%	R\$
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	%	R\$
D	Aviso Prévio trabalhado	%	R\$
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	%	R\$
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	%	R\$
Total Provisão para Recisão – Submódulo 4.4 (R\$)		%	R\$
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Férias	%	R\$
B	Ausência por Doença	%	R\$
C	Licença Paternidade	%	R\$
D	Ausências Legais	%	R\$
E	Ausência por Acidente de Trabalho	%	R\$
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	%	R\$
Total C. Reposição do Profissional Ausente – Submódulo 4.5 (R\$)		%	R\$
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas – Módulo 4 (R\$)		%	R\$
SubTotal Módulos 1, 2, 3 e 4 (R\$)			R\$
Valor do Posto de Trabalho (R\$)			R\$



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO Nº 052/2013



Folha nº

Processo nº 001-000.931/2012

Rubrica: _____

Matrícula: _____

Item 3 - Planilha de Custo e Formação de Preços - Bombeiro Hidráulico			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)
Módulo 1: Composição da Remuneração			
A	Salário Base		R\$
B	Adicional de Periculosidade		-
C	Adicional de Insalubridade		-
D	Adicional Noturno		-
Total da Remuneração – Módulo 1 (R\$)			R\$
Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários			
A	Transporte		R\$
B	Desconto Legal do Vale Transporte (6% salário Base)		R\$
C	Auxílio Alimentação		R\$
D	Auxílio Odontológico		R\$
E	Auxílio Funeral		R\$
Total de Benefícios Mensais e Diários – Módulo 2 (R\$)			R\$
Módulo 3: Insumos Diversos			
A	Uniformes		R\$
B	Equipamentos de Proteção Individual		R\$
Total de Insumos Diversos – Módulo 3 (R\$)			R\$
Módulo 4: Encargos Sociais e trabalhistas			
Submódulo 4.1 – Encargos Previdenciários e FGTS:			
A	INSS	20,00%	R\$
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$
D	INCRA	0,20%	R\$
E	Salário Educação	2,50%	R\$
F	FGTS	8,00%	R\$
G	RAT ou antigo SAT/INSS	3,00%	R\$
H	SEBRAE	0,60%	R\$
Total Encargos Previdenciários e FGTS - Submódulo 4.1 (R\$)			36,80% R\$
Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,33%	R\$
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$
Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 4.2 (R\$)			15,20% R\$
Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade:			
A	Afastamento Maternidade	%	R\$
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	%	R\$
Total Afastamento Maternidade – Submódulo 4.3 (R\$)			% R\$
Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão:			
A	Aviso Prévio Indenizado	%	R\$
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	%	R\$



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO Nº 052/2013



Folha nº

Processo nº 001-000.931/2012

Rubrica: _____

Matrícula: _____

C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	%	R\$
D	Aviso Prévio trabalhado	%	R\$
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	%	R\$
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	%	R\$
Total Provisão para Recisão – Submódulo 4.4 (R\$)		%	R\$
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Férias	%	R\$
B	Ausência por Doença	%	R\$
C	Licença Paternidade	%	R\$
D	Ausências Legais	%	R\$
E	Ausência por Acidente de Trabalho	%	R\$
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	%	R\$
Total C. Reposição do Profissional Ausente – Submódulo 4.5 (R\$)		%	R\$
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas – Módulo 4 (R\$)		%	R\$
SubTotal Módulos 1, 2, 3 e 4 (R\$)			R\$
Valor do Posto de Trabalho (R\$)			R\$



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO Nº 052/2013



Folha nº

Processo nº 001-000.931/2012

Rubrica: _____

Matrícula: _____

Item 4 - Planilha de Custo e Formação de Preços - Eletricista			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)
Módulo 1: Composição da Remuneração			
A	Salário Base		R\$
B	Adicional de Periculosidade		-
C	Adicional de Insalubridade		-
D	Adicional Noturno		-
Total da Remuneração – Módulo 1 (R\$)			R\$
Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários			
A	Transporte		R\$
B	Desconto Legal do Vale Transporte (6% salário Base)		-R\$
C	Auxílio Alimentação		R\$
D	Auxílio Odontológico		R\$
E	Auxílio Funeral		R\$
Total de Benefícios Mensais e Diários – Módulo 2 (R\$)			R\$
Módulo 3: Insumos Diversos			
A	Uniformes		R\$
B	Equipamentos de Proteção Individual		R\$
Total de Insumos Diversos – Módulo 3 (R\$)			R\$
Módulo 4: Encargos Sociais e trabalhistas			
Submódulo 4.1 – Encargos Previdenciários e FGTS:			
A	INSS	20,00%	R\$
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$
D	INCRA	0,20%	R\$
E	Salário Educação	2,50%	R\$
F	FGTS	8,00%	R\$
G	RAT ou antigo SAT/INSS	3,00%	R\$
H	SEBRAE	0,60%	R\$
Total Encargos Previdenciários e FGTS - Submódulo 4.1 (R\$)			36,80%
Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,33%	R\$
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$
Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 4.2 (R\$)			15,20%
Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade:			
A	Afastamento Maternidade	%	R\$
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	%	R\$
Total Afastamento Maternidade – Submódulo 4.3 (R\$)			% R\$
Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão:			
A	Aviso Prévio Indenizado	%	R\$
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	%	R\$



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO Nº 052/2013



Folha nº

Processo nº 001-000.931/2012

Rubrica: _____

Matrícula: _____

C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	%	R\$
D	Aviso Prévio trabalhado	%	R\$
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	%	R\$
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	%	R\$
Total Provisão para Recisão – Submódulo 4.4 (R\$)		%	R\$
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Férias	%	R\$
B	Ausência por Doença	%	R\$
C	Licença Paternidade	%	R\$
D	Ausências Legais	%	R\$
E	Ausência por Acidente de Trabalho	%	R\$
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	%	R\$
Total C. Reposição do Profissional Ausente – Submódulo 4.5 (R\$)		%	R\$
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas – Módulo 4 (R\$)		%	R\$
SubTotal Módulos 1, 2, 3 e 4 (R\$)			R\$
Valor do Posto de Trabalho (R\$)			R\$



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO Nº 052/2013



Folha nº

Processo nº 001-000.931/2012

Rubrica: _____

Matrícula: _____

Item 5 - Planilha de Custo e Formação de Preços - Marceneiro			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)
Módulo 1: Composição da Remuneração			
A	Salário Base		R\$
B	Adicional de Periculosidade		-
C	Adicional de Insalubridade		-
D	Adicional Noturno		-
Total da Remuneração – Módulo 1 (R\$)			R\$
Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários			
A	Transporte		R\$
B	Desconto Legal do Vale Transporte (6% salário Base)		-R\$
C	Auxílio Alimentação		R\$
D	Auxílio Odontológico		R\$
E	Auxílio Funeral		R\$
Total de Benefícios Mensais e Diários – Módulo 2 (R\$)			R\$
Módulo 3: Insumos Diversos			
A	Uniformes		R\$
B	Equipamentos de Proteção Individual		R\$
Total de Insumos Diversos – Módulo 3 (R\$)			R\$
Módulo 4: Encargos Sociais e trabalhistas			
Submódulo 4.1 – Encargos Previdenciários e FGTS:			
A	INSS	20,00%	R\$
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$
D	INCRA	0,20%	R\$
E	Salário Educação	2,50%	R\$
F	FGTS	8,00%	R\$
G	RAT ou antigo SAT/INSS	3,00%	R\$
H	SEBRAE	0,60%	R\$
Total Encargos Previdenciários e FGTS - Submódulo 4.1 (R\$)			36,80% R\$
Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,33%	R\$
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$
Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 4.2 (R\$)			15,20% R\$
Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade:			
A	Afastamento Maternidade	%	R\$
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	%	R\$
Total Afastamento Maternidade – Submódulo 4.3 (R\$)			% R\$
Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão:			
A	Aviso Prévio Indenizado	%	R\$
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	%	R\$
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	%	R\$



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO Nº 052/2013



Folha nº

Processo nº 001-000.931/2012

Rubrica: _____

Matrícula: _____

D	Aviso Prévio trabalhado	%	R\$
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	%	R\$
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	%	R\$
Total Provisão para Recisão – Submódulo 4.4 (R\$)		%	R\$
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Férias	%	R\$
B	Ausência por Doença	%	R\$
C	Licença Paternidade	%	R\$
D	Ausências Legais	%	R\$
E	Ausência por Acidente de Trabalho	%	R\$
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	%	R\$
Total C. Reposição do Profissional Ausente – Submódulo 4.5 (R\$)		%	R\$
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas – Módulo 4 (R\$)		%	R\$
SubTotal Módulos 1, 2, 3 e 4 (R\$)			R\$
Valor do Posto de Trabalho (R\$)			R\$



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO Nº 052/2013



Folha nº

Processo nº 001-000.931/2012

Rubrica: _____

Matrícula: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)
Módulo 1: Composição da Remuneração			
A	Salário Base		R\$
B	Adicional de Periculosidade		-
C	Adicional de Insalubridade		-
D	Adicional Noturno		-
Total da Remuneração – Módulo 1 (R\$)			R\$
Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários			
A	Transporte		R\$
B	Desconto Legal do Vale Transporte (6% salário Base)		-R\$
C	Auxílio Alimentação		R\$
D	Auxílio Odontológico		R\$
E	Auxílio Funeral		R\$
Total de Benefícios Mensais e Diários – Módulo 2 (R\$)			R\$
Módulo 3: Insumos Diversos			
A	Uniformes		R\$
B	Equipamentos de Proteção Individual		R\$
Total de Insumos Diversos – Módulo 3 (R\$)			R\$
Módulo 4: Encargos Sociais e trabalhistas			
Submódulo 4.1 – Encargos Previdenciários e FGTS:			
A	INSS	20,00%	R\$
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$
D	INCRA	0,20%	R\$
E	Salário Educação	2,50%	R\$
F	FGTS	8,00%	R\$
G	RAT ou antigo SAT/INSS	3,00%	R\$
H	SEBRAE	0,60%	R\$
Total Encargos Previdenciários e FGTS - Submódulo 4.1 (R\$)			36,80% R\$
Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,33%	R\$
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$
Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 4.2 (R\$)			15,20% R\$
Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade:			
A	Afastamento Maternidade	%	R\$
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	%	R\$
Total Afastamento Maternidade – Submódulo 4.3 (R\$)			% R\$
Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão:			
A	Aviso Prévio Indenizado	%	R\$
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	%	R\$
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	%	R\$



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO Nº 052/2013



Folha nº

Processo nº 001-000.931/2012

Rubrica: _____

Matrícula: _____

D	Aviso Prévio trabalhado	%	R\$
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	%	R\$
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	%	R\$
Total Provisão para Recisão – Submódulo 4.4 (R\$)		%	R\$
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Férias	%	R\$
B	Ausência por Doença	%	R\$
C	Licença Paternidade	%	R\$
D	Ausências Legais	%	R\$
E	Ausência por Acidente de Trabalho	%	R\$
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	%	R\$
Total C. Reposição do Profissional Ausente – Submódulo 4.5 (R\$)		%	R\$
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas – Módulo 4 (R\$)		%	R\$
SubTotal Módulos 1, 2, 3 e 4 (R\$)			R\$
Valor do Posto de Trabalho (R\$)			R\$



Item 7 - Planilha - Material Elétrico					
ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unitário	Preço Total
1	Unid	20	Sinalizador plástico, diam.22mm	R\$	R\$
3	Pacote com 100 unid.	5	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIM= 390MM	R\$	R\$
4	Pacote com 100 unid.	5	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIM= 205MM	R\$	R\$
5	RL 100m	60	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM2, FLEXIVEL, TP FORESPLAST ALCOA OU EQUIV	R\$	R\$
6	RL 100m	10	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1,5MM2, FLEXIVEL, TP FORESPLAST ALCOA OU EQUIV	R\$	R\$
7	RL 100m	30	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM2, FLEXIVEL, TP FORESPLAST ALCOA OU EQUIV	R\$	R\$
8	RL 100m	20	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 6MM2, FLEXIVEL, TP FORESPLAST ALCOA OU EQUIV	R\$	R\$
9	RL 100m	16	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 10MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	R\$	R\$
10	RL 100m	5	Cabo pp flexível, 2,0x1, 5mm	R\$	R\$
11	RL 100m	10	Cabo pp flexível, 3,0x1,5mm	R\$	R\$
12	RL 100m	10	Cabo pp flexível, 2,0x2,5mm	R\$	R\$
13	RL 100m	20	Cabo pp flexível, 3,0x2,5mm	R\$	R\$
14	RL 100m	15	Cabo pp flexível, 3,0x4,0mm	R\$	R\$
15	RL 100m	2	Cabo pp flexível, 4,0x10,0mm	R\$	R\$
16	RL 100m	1	Fio de cobre flexível 1x0,50mm	R\$	R\$
17	RL 100m	1	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 0,75MM2, FLEXIVEL, TP FORESPLAST ALCOA OU EQUIV	R\$	R\$
19	RL 10m x 19 mm	30	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO BT REF 3M OU SIMILAR	R\$	R\$
20	Rolo 19 mm X 20 m	120	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA, USO ATÉ 750 V	R\$	R\$
21	Unid	150	Lâmpada fluorescente compacta não integrada 4 pinos - Ref: dulux d/e 18w/827-4p ou Osram, ou equivalente ou superior	R\$	R\$
22	Unid	150	Lâmpada fluorescente compacta integrada mini twister, bulbo espiral, luz clara, 12w, 220/240v, Ref: Philips cód: pld twist12w220t2, ou equivalente ou superior	R\$	R\$
23	Unid	150	Lâmpada fluorescente compacta integrada twister, bulbo espiral, luz amarela, 23w, 220/240v, Ref: Philips, cód: plwtwist23w220bl, ou equivalente ou superior	R\$	R\$
24	Unid	30	Lâmpada halógena, par 20, refletor parabólico, base: e27; 50w, 220/230v, Ref: Philips, cód: par 20-50w230-25, ou equivalente ou superior	R\$	R\$
25	Unid	50	Lâmpada halógena dicrónica brilliantline, vidro frontal protetor, base bipino: gu53; anticorrosiva, 50w, 12v, Ref: Philips, cód: dic12v50w-10, ou equivalente ou superior	R\$	R\$
26	Unid	150	Lâmpada de descarga alta intensidade, formato refletor, vapor metálico compacta, base: e27; corrente: 0,5a, 35w; Ref: Philips, cód: cdm-rpar30i35w-e27-30º master colour, ou equivalente ou superior	R\$	R\$



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO Nº 052/2013



Folha nº

Processo nº 001-000.931/2012

Rubrica: _____

Matrícula: _____

27	Unid	50	Lâmpada de descarga alta intensidade, formato refletor, vapor metálico compacta, base: e27; 90v, corrente: 1,0a, 70w; Ref: Philips, cód: cdm-rpar30l70w/830-e27-40°d-master colour, ou equivalente ou superior	R\$	R\$
28	Unid	150	Plugue macho triangular: padrão brasileiro; saída lateral, 10a/250v, 2 pinos cilíndricos 4mm; com prensa-cabo até 8mm, Ref: Pial Legrand, cód: 615844, ou equivalente ou superior	R\$	R\$
29	Unid	200	Plugue macho profissional reforçado: padrão brasileiro; saída lateral; com prensa-cabo até 13mm; 20a/250v; 2 p+t cilíndricos 4,8mm; Ref: Pial Legmad, cód: 615833, ou equivalente ou superior	R\$	R\$
30	Unid	300	Plugue macho: padrão brasileiro; saída axial; com prensa-cabo até 8mm; 10a/250v, 2 p+t cilíndrico 4mm; Ref: Pial Legmad, cód: 615801, ou equivalente ou superior	R\$	R\$
31	Unid	300	Prolongador profissional reforçado: padrão brasileiro; com prensa-cabo até 8mm; 20a/250v; com 2p+t cilíndricos, Ref: Pial Legrand cód:615837, ou equivalente ou superior	R\$	R\$
32	Unid	300	Prolongador: padrão brasileiro; com prensa-cabo até 8mm; 10a/250v; com 2p+t cilíndricos, branco - Ref: Pial Legrand, cód: rer615804, ou equivalente ou superior	R\$	R\$
33	Unid	300	Reator eletrônico p/ lâmpada fluorescente tubular t8, rtm (2x16w-pl-c), alimen: 220v; pot. Total: 36w; corr. Entrada: 0,17a; fator de potência: 0,99; fator eficácia: 2,78; im: 1,00; tdh: 10%; Ref: Osram, cód: rtm2x16w, ou equivalente ou superior	R\$	R\$
34	Unid	150	Reator eletrônico p/ lâmpada fluorescente tubular t8; reator: 2x32w; alimen: 220v-50/60hz; pot. Total: 67w, tdh: 10%; fator de potência: 0,98; fator eficácia: 1,49; Ref: Philips, cód: el232a26s, ou equivalente ou superior	R\$	R\$
35	Unid	200	Tomada piso 10a/220v, preta, corpo em poliamida, terminais axiais em latão, tampa frontal preta s/ espelho, no novo padrão brasileiro, Ref: 9774-8-buildig. B lux, ou equivalente ou superior	R\$	R\$
36	Unid	100	Tomada piso 20a/220v, preta, corpo em poliamida, terminais axiais em latão, tampa frontal preta s/ espelho, no novo padrão brasileiro, Ref: 9804-3-buildig. B lux, ou equivalente ou superior	R\$	R\$
37	Unid.	50	CONJUNTO EMBUTIR 2 INTERRUPTORES SIMPLES 10A/250V C/ PLACA, TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	R\$	R\$
41	Unid	50	Lâmpada fluorescente pl, compacta de 4 pinos de 11w, para blocos autônomos de luz de emergência, Ref: xelux, ou equivalente ou superior	R\$	R\$
42	Unid	50	Lâmpada multivapores metálica, com tubo de descarga cerâmico, compacta, base g12, base bi-pino, Ref: Osram, cód: powerball-hci-t 35w/830 wdl pb., ou equivalente ou superior	R\$	R\$
43	Unid	25	IGNITOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO / VAPOR METALICO ATE 2000W T . PARTIDA 600 A 750V	R\$	R\$
44	Unid	30	Transformador eletrônico para lâmpadas halógena de 20w a 50w, com tensão de saída de 12v e tensão de entrada de 127v/220v, fp 0,95, corrente de rede de 0,22a, ref: Philips, cód: et-r 50a 26 s, ou equivalente ou superior	R\$	R\$
46	Unid	80	Interruptor paralelo de 1 módulo de 10 amp/250v na cor branca, para ser montado em suporte de 4x2 ou 4x4, ref:611001-pialplus-legrand, ou equivalente ou superior	R\$	R\$
47	Unid	60	Tomada novo padrão brasileiro de 2p+t, (módulo) de 20amp/250v para pinos cilíndricos de 4,8mm, com identificador de tensão na cor branca, para ser montada em suportes de 4x2 ou 4x4, ref: 615060-pialplus-legrand, ou equivalente ou superior	R\$	R\$
49	Unid	60	Lâmpada halospot 111, com voltagem de 12 volts/50w, ângulo 24° base g53, com refletor revestido de alumínio, ref. Osram-4138fl, ou equivalente ou superior	R\$	R\$
51	Unid	100	Soquete rabicho para lâmpada, com base g53, com fio revestido em silicone	R\$	R\$
TOTAL					R\$



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO Nº 052/2013



Folha nº

Processo nº 001-000.931/2012

Rubrica: _____

Matrícula: _____

Item 8 – Material Hidráulico

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Preço Total
01	12	litros	Acido muriático (solução ácida)	R\$	R\$
02	50	unid.	Adaptador PVC c/ reg p/ polietileno pe-5 20 mm x 3/4"	R\$	R\$
03	50	unid.	Adaptador PVC p/ polietileno pe-5 20 mm x 1/2"	R\$	R\$
04	50	unid.	Adaptador PVC p/ polietileno pe-5 32 mm x 1"	R\$	R\$
05	36	unid.	Adesivo p/ PVC frasco c/ 175g	R\$	R\$
06	60	unid.	Anel borracha p/ tubo esgoto predial eb 608 dn 40mm	R\$	R\$
07	60	unid.	Anel borracha p/ tubo esgoto predial eb 608 dn 50mm	R\$	R\$
08	60	unid.	Anel borracha p/ tubo serie r dn 50mm	R\$	R\$
09	40	unid.	Bucha red PVC sold longa agua fria pred 40mmx20mm	R\$	R\$
10	40	unid.	Bucha red PVC sold longa agua fria pred 40mmx25mm	R\$	R\$
11	40	unid.	Bucha red PVC sold longa agua fria pred 50mm x 20mm	R\$	R\$
12	40	unid.	Bucha red PVC sold longa agua fria pred 50mm x 25mm	R\$	R\$
13	40	unid.	Bucha red PVC sold longa agua fria pred 50mm x 32mm	R\$	R\$
14	40	unid.	Bucha red PVC sold longa agua fria pred 60mm x 25mm	R\$	R\$
15	40	unid.	Bucha red PVC sold longa agua fria pred 60mm x 32mm	R\$	R\$
16	40	unid.	Bucha red PVC sold longa agua fria pred 60mm x 50mm	R\$	R\$
17	40	unid.	Bucha red PVC sold longa agua fria pred 75mm x 50mm	R\$	R\$
18	40	unid.	Bucha red PVC sold longa agua fria pred 85mm x 60mm	R\$	R\$
19	40	unid.	Cap PVC sold p/ agua fria predial 20 mm	R\$	R\$
20	40	unid.	Cap PVC sold p/ agua fria predial 25 mm	R\$	R\$
21	40	unid.	Cap PVC sold p/ agua fria predial 32 mm	R\$	R\$
22	40	unid.	Cap PVC sold p/ agua fria predial 40 mm	R\$	R\$
23	40	unid.	Cap PVC sold p/ agua fria predial 50 mm	R\$	R\$
24	40	unid.	Cap PVC sold p/ agua fria predial 60 mm	R\$	R\$
25	40	unid.	Curva PVC sold 45g p/ agua fria predial 110 mm	R\$	R\$
26	40	unid.	Curva PVC sold 45g p/ agua fria predial 20 mm	R\$	R\$
27	40	unid.	Curva PVC sold 45g p/ agua fria predial 25 mm	R\$	R\$
28	40	unid.	Curva PVC sold 45g p/ agua fria predial 32 mm	R\$	R\$
29	40	unid.	Curva PVC sold 45g p/ agua fria predial 40 mm	R\$	R\$
30	40	unid.	Curva PVC sold 45g p/ agua fria predial 50 mm	R\$	R\$
31	40	unid.	Curva PVC sold 45g p/ agua fria predial 60 mm	R\$	R\$
32	40	unid.	Curva PVC sold 45g p/ agua fria predial 75 mm	R\$	R\$
33	40	unid.	Curva PVC sold 45g p/ agua fria predial 85 mm	R\$	R\$
34	40	unid.	Joelho PVC sold 45g p/ agua fria pred 110 mm	R\$	R\$
35	40	unid.	Joelho PVC sold 45g p/ agua fria pred 20 mm	R\$	R\$
36	40	unid.	Joelho PVC sold 45g p/ agua fria pred 25 mm	R\$	R\$
37	40	unid.	Joelho PVC sold 45g p/ agua fria pred 32 mm	R\$	R\$
38	40	unid.	Joelho PVC sold 45g p/ agua fria pred 40 mm	R\$	R\$
39	40	unid.	Joelho PVC sold 45g p/ agua fria pred 50 mm	R\$	R\$
40	40	unid.	Joelho PVC sold 45g p/ agua fria pred 60 mm	R\$	R\$
41	40	unid.	Joelho PVC sold 45g p/ agua fria pred 75 mm	R\$	R\$
42	40	unid.	Joelho PVC sold 45g p/agua fria pred 85 mm	R\$	R\$
43	40	unid.	Joelho PVC sold 45g pb p/ esg predial dn 100mm	R\$	R\$
44	40	unid.	Joelho PVC sold 45g pb p/ esg predial dn 50mm	R\$	R\$
45	40	unid.	Joelho PVC sold 45g pb p/ esg predial dn 75mm	R\$	R\$

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO Nº 052/2013

Folha nº

Processo nº 001-000.931/2012

Rubrica: _____

Matrícula: _____

46	40	unid.	Joelho PVC sold 90g bb p/ esg predial dn 40mm	R\$	R\$
47	60	unid.	Luva correr PVC sold p/agua fria predial 20 mm	R\$	R\$
48	60	unid.	Luva correr PVC sold p/agua fria predial 25 mm	R\$	R\$
49	60	unid.	Luva correr PVC sold p/agua fria predial 50 mm	R\$	R\$
50	40	unid.	Nipel ferro galv rosca 1"	R\$	R\$
51	60	unid.	Nipel ferro galv rosca 1/2"	R\$	R\$
52	60	unid.	Nipel ferro galv rosca 3/4"	R\$	R\$
53	40	unid.	Nipel PVC c/ c/ rosca p/ agua fria predial 1"	R\$	R\$
54	60	unid.	Nipel reducao ferro galv rosca 1.1/2" x 3/4"	R\$	R\$
55	60	unid.	Nipel reducao ferro galv rosca 1.1/4" x 1/2"	R\$	R\$
56	150	unid.	Plug ou bujao ferro galv 1/2"	R\$	R\$
57	150	unid.	Plug ou bujao ferro galv 3/4"	R\$	R\$
58	100	unid.	Plug PVC c/rosca p/ agua fria predial 1/2"	R\$	R\$
59	100	unid.	Plug PVC c/rosca p/ agua fria predial 3/4"	R\$	R\$
60	20	unid.	Registro PVC esfera vs soldavel dn 20	R\$	R\$
61	20	unid.	Registro PVC esfera vs soldavel dn 25	R\$	R\$
62	20	unid.	Registro PVC esfera vs soldavel dn 32	R\$	R\$
63	20	unid.	Registro PVC esfera vs soldavel dn 40	R\$	R\$
64	20	unid.	Registro PVC esfera vs soldavel dn 50	R\$	R\$
65	20	unid.	Registro PVC esfera vs soldavel dn 60	R\$	R\$
66	20	unid.	Sifao em metal cromado 1 1/2 x 2"	R\$	R\$
67	15	unid.	Sifao em metal cromado 1 x 1 1/2"	R\$	R\$
68	20	unid.	Sifao flexivel p/ pia americana 1 1/2 x 2"	R\$	R\$
69	15	unid.	Sifao plastico flexivel p/ coluna 1 1/2"	R\$	R\$
70	20	unid.	Te reducao PVC c/ rosca 90g p/ agua fria predial 1" x 3/4"	R\$	R\$
71	20	unid.	Te red PVC c/ rosca 90g p/ agua fria predial 1.1/2x3/4"	R\$	R\$
72	20	unid.	Te red PVC c/ rosca 90g p/ agua fria predial 3/4" x 1/2"	R\$	R\$
73	20	unid.	Te red PVC sold 90g p/ agua fria predial 110mm x 60mm	R\$	R\$
74	20	unid.	Te red PVC sold 90g p/ agua fria predial 25mmx20mm	R\$	R\$
75	20	unid.	Te red PVC sold 90g p/ agua fria predial 32mmx25mm	R\$	R\$
76	20	unid.	Te red PVC sold 90g p/ agua fria predial 40mmx32mm	R\$	R\$
77	20	unid.	Te red PVC sold 90g p/ agua fria predial 50mmx20mm	R\$	R\$
78	20	unid.	Te red PVC sold 90g p/ agua fria predial 50mmx25mm	R\$	R\$
79	20	unid.	Te red PVC sold 90g p/ agua fria predial 50mmx32mm	R\$	R\$
80	20	unid.	Te red PVC sold 90g p/ agua fria predial 50mmx40mm	R\$	R\$
81	20	unid.	Te red PVC sold 90g p/ agua fria predial 75mmx50mm	R\$	R\$
82	20	unid.	Te red PVC sold 90g p/ agua fria predial 85mmx60mm	R\$	R\$
83	10	unid.	Torneira de boia real 1.1/2" c/ balão plástico	R\$	R\$
84	20	unid.	Torneira longa metal amarelo 1/2" ou 3/4" ref 1126	R\$	R\$
85	20	unid.	Torneira curta metal amarelo 1/2" ou 3/4" ref 1120 p/ tanque	R\$	R\$
86	12	unid.	Ducha higiênica 1/2" ref. Deca Duna C61 1984 act	R\$	R\$
87	30	unid.	Reparo p válvula de descarga 2550 - Hidra	R\$	R\$
88	12	unid.	Canopla p válvula de descarga 2550 - Hidra	R\$	R\$
89	30	unid.	Reparo descarga acoplada modelo 1.6-GPF/6.0 LPF – Deca	R\$	R\$
90	24	unid.	Lixa em folha p/parede ou madeira nº 220	R\$	R\$
TOTAL					R\$



Item 9 - Material de Marcenaria					
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unitário	Preço Total
1	40	Unid.	Broca em aço rápido para madeira - diâm= 1/16".	R\$	R\$
2	40	Unid.	Broca em aço rápido para madeira - diâm= 1/4".	R\$	R\$
3	40	Unid.	Broca em aço rápido para madeira - diâm= 1/8".	R\$	R\$
4	40	Unid.	Broca em aço rápido para madeira - diâm= 3/8".	R\$	R\$
5	40	Unid.	Broca em aço rápido para madeira - diâm= 5/32".	R\$	R\$
6	40	Unid.	Broca em aço rápido para madeira - diâm= 7/64".	R\$	R\$
7	40	Unid.	Broca em aço rápido para madeira - diâm= 9/32".	R\$	R\$
8	40	Unid.	Broca em aço rápido para madeira - diâm= 9/64".	R\$	R\$
9	15	litro	Catalizador para fundo PU.	R\$	R\$
19	40	litro	Cola de contato para madeira à base de água.	R\$	R\$
20	40	litro	Cola Fórmica.	R\$	R\$
21	40	Unid.	Fechadura cilindro, para armário comp. 22 mm.	R\$	R\$
22	40	Unid.	Fechadura cilindro, para armário comp. 30 mm.	R\$	R\$
23	20	Unid.	Conjunto LA FONTE 513 em latão com cilindro S de 06 pinos, acabamento CRA - fechadura 330 ST 55.	R\$	R\$
24	20	Unid.	Conjunto LA FONTE 513 em latão com cilindro ST de 06 pinos, acabamento CRA - fechadura 330 ST 55 para portas de madeira de 42mm de espessura..	R\$	R\$
25	20	Unid.	Conjunto LA FONTE 513 em latão com cilindro ST de 06 pinos, acabamento CRA - fechadura 330 ST 55 para portas de ferro de 60mm de espessura..	R\$	R\$
26	20	Unid.	La Fonte 119 com mestragem, acabamento CRA.	R\$	R\$
27	20	Unid.	La Fonte 119 com mestragem, acabamento CRA para portas de madeira com 42mm de espessura..	R\$	R\$
28	40	Unid.	Dobradiças La Fonte 80, reforçada com anéis de 4x3, acabamento CRA em latão.	R\$	R\$
29	40	Unid.	Dobradiças La Fonte média 85, reforçada com anéis de 3 x 2 1/2, acabamento CRA em latão.	R\$	R\$
30	15	Unid.	Fecho 400 de 20 cm inferior La Fonte acabamento CRA.	R\$	R\$
31	15	Unid.	Fecho 400 de 40 cm superior La Fonte acabamento prata.	R\$	R\$
32	15	Unid.	Fechadura La Fonte auxiliar 378, trinco rolete, acabamento CRA.	R\$	R\$
33	30	Unid.	Puxador tubular La Fonte 060, inox, acabamento INL.	R\$	R\$
34	100	M	Fita ABS, esp. 2mm, largura 3cm, cor areia, conforme padrão existente.	R\$	R\$
35	70	M	Fita ABS, esp. 2mm, largura 3cm, cor cinza, conforme padrão das portas existentes.	R\$	R\$
36	70	M	Fita ABS, esp. 2mm, largura 3cm, cor preta, conforme padrão existente.	R\$	R\$
37	24	litro	Fundo para verniz PU brilhante.	R\$	R\$
38	50	Unid.	Lâmina de arco de serra manual, 18 dentes por polegada, larg. 1/2", comp. 12".	R\$	R\$
39	50	Unid.	Lâmina de serra tico-tico, 8 ou 10 dentes por polegada, lar. 7,5 mm, comp. 75 mm.	R\$	R\$
40	100	Unid.	Lixa c/velcro perf. Cod. 26.086.605.316, para aplicações em metal, madeira e tinta - grão 100.	R\$	R\$
41	100	Unid.	Lixa c/velcro perf. Cod. 26.086.605.316, para aplicações em metal, madeira e tinta - grão 120.	R\$	R\$
42	100	Unid.	Lixa c/velcro perf. Cod. 26.086.605.316, para aplicações em metal, madeira e tinta - grão 200.	R\$	R\$
43	100	Unid.	Lixa c/velcro perf. Cod. 26.086.605.316, para aplicações em metal, madeira e tinta - grão 300.	R\$	R\$



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO Nº 052/2013



Folha nº

Processo nº 001-000.931/2012

Rubrica: _____

Matrícula: _____

44	200	Unid.	Lixa c/velcro perf. Cod. 26.086.605.316, para aplicações em metal, madeira e tinta - grão 400.	R\$	R\$
45	100	Unid.	Lixa c/velcro perf. Cod. 26.086.605.316, para aplicações em metal, madeira e tinta - grão 80.	R\$	R\$
46	50	M	Lixa nº 60 para madeira, largura 150mm.	R\$	R\$
47	50	M	Lixa nº 80 para madeira, largura 150mm.	R\$	R\$
48	50	M	Lixa nº 100 para madeira, largura 150mm.	R\$	R\$
49	50	M	Lixa nº 120 para madeira, largura 150mm.	R\$	R\$
50	50	M	Lixa nº 180 para madeira, largura 150mm.	R\$	R\$
51	50	M	Lixa nº 200 para madeira, largura 150mm.	R\$	R\$
52	50	M	Lixa nº 300 para madeira, largura 150mm.	R\$	R\$
53	50	Unid.	Lixas tipo fita nº 100 p/ madeira, 1220x150 mm.	R\$	R\$
54	50	Unid.	Lixas tipo fita nº 120 p/ madeira, 1220x150 mm.	R\$	R\$
55	50	Unid.	Lixas tipo fita nº 40 p/ madeira, 1220x150 mm.	R\$	R\$
56	50	Unid.	Lixas tipo fita nº 80 p/ madeira, 1220x150 mm.	R\$	R\$
57	50	Unid.	Lixas tipo fita nº 200 p/ madeira, 1220x150 mm.	R\$	R\$
58	24	litro	Selador para madeira, base PU.	R\$	R\$
59	20	Unid.	Tampa-furo plástico, 10mm, cor bege.	R\$	R\$
60	100	litro	Thinner 3200.	R\$	R\$
61	10	litro	Verniz PU fosco.	R\$	R\$
62	10	M	Feltro em tiras largura 25mm, espessura 2mm.	R\$	R\$
63	10	M ²	Feltro em manta, largura 600mm, espessura 2mm.	R\$	R\$
64	10	Unid.	Folha de laminado melamínico texturizado cor cinza, conforme padrão das portas existentes 1,25m x 3,08m.	R\$	R\$
65	10	Unid.	Folha de laminado melamínico texturizado cor areia, conforme padrão dos balcões existentes 1,25m x 3,08m.	R\$	R\$
66	10	Unid.	Folha de laminado melamínico texturizado cor cinza metalizado, conforme padrão dos balcões existentes.	R\$	R\$
67	10	Unid.	Folha de laminado melamínico texturizado cor preta, conforme padrão dos balcões existentes.	R\$	R\$
68	10	M ²	Tábua para assoalho "Grapia" ou "Garapeira", conforme padrão existente.	R\$	R\$
69	12	Lata 18L	Verniz do tipo "Sinteko" - Lata de 18 litros.	R\$	R\$
TOTAL					R\$



Item 10 - Material para Manutenção do Sistema de Combate a Incêndio					
ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unitário	Preço Total
4	10	Unid.	Bicos de Sprinkler Ø 1/2", temp. 68°C, tipo tubo molhado, conforme padrão existente no edifício.	R\$	R\$
5	10	Unid.	Mangueira de incêndio tipo 2, destinada a edifícios comerciais, conforme NBR 11861. Extensão de 15m e diâmetro de 40mm (1 1/2").	R\$	R\$
6	10	Unid.	União tipo engate rápido, em latão, tipo 40-A (para mangueiras de diâmetro 40mm), conforme NBR 14349.	R\$	R\$
7	10	Unid.	União Storz 1 1/2" 40A predial para mangueira tipo 2.	R\$	R\$
8	10	UNID.	Esguicho de neblina regulável, confeccionado em bronze ASTM-B-62. Diâmetro 1 1/2". Dotado de 3 posições: fechado, jato sólido e neblina fina.	R\$	R\$
9	3	Unid.	Abrigo metálico para hidrante modelo externo/interno, confeccionado em chapa de aço SAE 1010/1020 laminada a frio.	R\$	R\$
10	20	Unid.	Registro de gaveta bruto 2 1/2".	R\$	R\$
TOTAL					R\$

Item 11 – Materiais de consumo					
ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unitário	Preço Total
1	48	KG	ESTOPA	R\$	R\$
2	24	KG	SABAO	R\$	R\$
3	15	UN	BALDE PLASTICO CAP 10L	R\$	R\$
4	15	UM	BALDE PLASTICO CAP 4L	R\$	R\$
5	30	L	QUEROSENE	R\$	R\$
6	24	L	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	R\$	R\$
7	12	UN	VASSOURAO SIMPLES, SEM CABO, NYLON, 35-40CM P/ LIMPEZA DE PISOS/RUAS	R\$	R\$
8	30	M2	FLANELA	R\$	R\$
TOTAL					R\$



Item 12 – Serviços Eventuais					
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Varlor Total
01	010	pç	Fornecimento e instalação de porta de madeira compensada lisa para cera/verniz, 0,80x2,10m, incluso aduela 1a, alizar 1a e dobradiça com anel	R\$	R\$
02	020	m²	Fornecimento e instalação de espelho cristal espessura 4mm, com moldura em alumínio e compensado 6mm plastificado colado	R\$	R\$
03	030	m²	Fornecimento e instalação de portão de ferro em chapa plana 14"	R\$	R\$
04	100	m	Execução, cfm*, de junta de dilatação com selante elástico monocomponente a base de poliuretano 1x1cm	R\$	R\$
05	001	pç	Fornecimento e instalação de aparelho sinalizador de saída de garagem, com célula fotoelétrica	R\$	R\$
06	050	m²	Execução, cfm*, de alvenaria em tijolo cerâmico furado 10x20x20cm, ½ vez, assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), espessura 1 cm	R\$	R\$
07	050	m²	Assentamento, cfm*, de cobogó de concreto (elemento vazado), 7x50x50cm, assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	R\$	R\$
08	050	m	Execução, cfm*, de meio-fio de concreto pré-moldado 12 x 30 cm, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	R\$	R\$
09	050	m²	Execução, cfm*, de pavimentação em blocos intertravados de concreto, espessura 8cm, fck 35mpa, assentados sobre colchão de areia	R\$	R\$
10	500	m²	Execução, cfm*, de calçada em concreto 1:3:5 (fck=12 mpa) preparo mecânico, e= 7cm	R\$	R\$
11	500	m²	Execução, cfm*, de pintura latex pva ambientes internos, duas demãos	R\$	R\$
12	500	m²	Execução, cfm*, pintura latex acrílica ambientes internos/externos, duas demãos	R\$	R\$
13	050	m²	Execução, cfm*, de emassamento com massa latex pva para ambientes internos, uma demão	R\$	R\$
14	050	m²	Execução, cfm*, de emassamento com massa acrílica para ambientes internos/externos, duas demãos	R\$	R\$
15	500	m²	Execução, cfm*, repintura tinta latex pva p/int. sobre superf. na cor existente c/ limpeza leve lixamento c/lixo fina uma demão de selador e uma de acabamento	R\$	R\$
16	500	m²	Execução, cfm*, repintura c/tinta acrílica semi-brilhante ou acetinada p/int ou ext na cor existente c/limpeza leve com lixa fina c/demão de selador e de acabamento	R\$	R\$
17	100	m²	Execução, cfm*, de pintura esmalte brilhante, duas demãos, para ferro	R\$	R\$
18	100	m²	Execução, cfm*, de pintura fundo oxidado de ferro/zarcão, uma demão, para ferro	R\$	R\$
19	100	m²	Execução, cfm*, pintura esmalte sintético em peças metálicas c/ revolver/compressor, 2 demãos, incluso uma demão fundo oxidado de ferro/zarcão	R\$	R\$
20	100	m²	Execução, cfm*, repintura int/ext sobre ferro c/tinta a óleo brilhante c/ lixamento leve, limpeza, demão de anti-óxido e de acabamento na cor existente	R\$	R\$
21	100	m²	Execução, cfm*, repintura int/ext sobre ferro c/tinta grafite 2 demãos lixamento leve limpeza desengorduramento e demão de tinta anti-óxido	R\$	R\$
22	100	m²	Execução, cfm*, de lixamento de metal p/pintura oleo ou esmalte	R\$	R\$
23	800	m²	Execução, cfm*, de pintura verniz acrílico incolor em superfície de concreto ou tijolo aparente, tres demãos	R\$	R\$



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO Nº 052/2013



Folha nº

Processo nº 001-000.931/2012

Rubrica: _____

Matrícula: _____

24	100	m ²	Execução, cfm*, de pintura hidrofugante com solução de silicone, para aplicação em tijolos e concreto aparente, uma demão	R\$	R\$
25	500	m ²	Execução, cfm*, de pintura com tinta acrílica para pisos	R\$	R\$
26	800	m ²	Execução, cfm*, pintura de piso cimentado liso c/tinta 100 acrílica - incl. Lixamento limpeza e 3 demãos de acabamento aplicadas a rolo de lã diluição água 20%	R\$	R\$
27	050	m ²	Execução, cfm*, de piso rústico em concreto, espessura 7cm, com juntas em madeira	R\$	R\$
28	050	m ²	Execução, cfm*, de piso cimentado liso (queimado) traço 1:4 (cimento e areia), espessura 2,0cm, preparo manual, incluso juntas de dilatação	R\$	R\$
29	050	m ²	Recolocação, cfm*, de assoalho de madeira, considerando reaproveitamento do material	R\$	R\$
30	020	m ²	Execução, cfm*, de piso em tabua de madeira de lei 1a, espessura 2,5cm, fixado em peças de madeira	R\$	R\$
31	500	m ²	Recomposição, cfm*, piso em pedra portuguesa, sobre argamassa seca tr 1:5 (cimento/saibro), rejunte em cimento comum, com aproveitamento da pedra	R\$	R\$
32	100	m ²	Fornecimento e assentamento de piso vinílico semiflexível padrão liso, espessura 2mm, fixado com cola	R\$	R\$
33	050	m ²	Fornecimento e assentamento de rodapé vinílico altura 5cm, espessura 1mm, fixado com cola	R\$	R\$
34	500	m ²	Fornecimento e assentamento de revestimento em laminado melaminico texturizado, espessura 1,3mm, fixado com cola	R\$	R\$
35	500	m ²	Demolicao de camada de assentamento/contrapiso com uso de ponteiro, espessura ate 4cm	R\$	R\$
36	500	m ²	Execução, cfm*, de Impermeabilizacao de laje com asfalto elastomerico, incluso primer e veu de poliester.	R\$	R\$
37	500	m ²	Execução, cfm*, de Regularizacao de piso/base em argamassa traco 1:3 (cimento e areia grossa sem peneirar), espessura 3,0cm, preparo mecanico	R\$	R\$
38	500	m ²	Execução, cfm*, de Protecao mecanica com argamassa traco 1:3 (cimento e areia), espessura 2cm	R\$	R\$
39	030	m	Desobstrução de tubulações com "Roto Rooter"	R\$	R\$
40	050	m ² /mês	Andaime metálico tubular de encaixe tipo torre, largura até 2 m e altura 1 m	R\$	R\$
41	050	m ² /mês	Andaime metálico tipo fachadeiro, largura cerca de 1,2 m e altura 2 m	R\$	R\$
TOTAL					R\$



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO Nº 052/2013



Folha nº

Processo nº 001-000.931/2012

Rubrica: _____

Matrícula: _____

Item 13 – Mão de Obra para os Serviços sob Demanda

Item	Unid.	Estimativa Anual	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
01	h	176	Ajudante de pedreiro	R\$	R\$
02	h	176	Ajudante geral	R\$	R\$
03	h	176	Auxiliar	R\$	R\$
04	h	88	Auxiliar de serralheiro	R\$	R\$
05	h	88	Azulejista ou ladrilhista	R\$	R\$
06	h	44	Calceteiro (que trabalha c/ pavimentação de piso intertravado)	R\$	R\$
07	h	104	Gesseiro	R\$	R\$
08	h	44	Impermeabilizador	R\$	R\$
09	h	104	Marmorista/Graniteiro	R\$	R\$
10	h	176	Pastilheiro	R\$	R\$
11	h	176	Pedreiro	R\$	R\$
12	h	704	Pintor	R\$	R\$
13	h	44	Pintor de pavimentação asfáltica	R\$	R\$
14	h	88	Serralheiro	R\$	R\$
15	h	176	Servente	R\$	R\$
16	h	88	Telhadista	R\$	R\$
17	h	88	Vidraceiro	R\$	R\$
TOTAL					R\$



ITEM 14 - PLANILHA GERAL DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO - RESUMO				
1	Mão de obra da Equipe de Serviços Contínuos			
	Discriminação	Quant.	Vlr. Unit. Mensal	Vlr. Mensal
1.1	Responsável Técnico (Item 1 deste Anexo)	1	R\$	R\$
1.2	Encarregado de Manutenção (Item 2 deste Anexo)	1	R\$	R\$
1.3	Bombeiros Hidráulicos (Item 3 deste Anexo)	2	R\$	R\$
1.4	Técnicos Eletricistas (Item 4 deste Anexo)	3	R\$	R\$
1.5	Marceneiro (Item 5 deste Anexo)	1	R\$	R\$
1.6	Auxiliares de Manutenção (Item 6 deste Anexo)	3	R\$	R\$
Custo Total Mensal de Mão de Obra da Equipe Permanente (R\$)				R\$
Custo Total Anual de Mão de Obra da Equipe Permanente				R\$
2	Serviços Eventuais e Sob Demanda			-
2.1	Estimativa para Serviços Eventuais Mais Usuais (Item 12, deste Anexo)			R\$
2.2	Estimativa Anual de Mão de Obra para os Serviços sob Demanda (Item 13 deste Anexo)			R\$
Total Anual de Serviços Eventuais e Sob Demanda				R\$
TOTAL ANUAL DE CUSTOS DIRETOS				R\$
3	Custos Indiretos e Lucro			-
3.1	A	Custos Indiretos: Despesas Administrativas / Operacionais	%	R\$
3.2	B	Lucro	%	R\$
Total de Custos Indiretos e Lucro				R\$
TOTAL GERAL (CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS E LUCRO)				R\$
4	Discriminação das Alíquotas dos Tributos			-
4.1	C	C1- PIS	%	R\$
4.2		C2 - COFINS	%	R\$
4.3		C3 - ISS	%	R\$
Total de Tributação			%	R\$
VALOR TOTAL ANUAL DO CONTRATO				R\$
1. Na formulação de sua proposta, a licitante deverá ainda informar e observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, consoante as Leis nos 10.637/2002 e 10.833/2003.				
2. Nos termos da Decisão TCDF n. 544/10 as parcelas referentes à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e ao Imposto de Renda sobre Pessoa Jurídica (IRPJ) não serão incluídas na rubrica Lucro Bruto.				
3. Os salários constantes das carteiras de trabalho não poderão ser inferiores aos valores constantes nas planilhas de composição de custo de mão de obra estabelecidas no Termo de Referência, respeitado o piso salarial de cada categoria.				
4. A licitante vencedora deverá apresentar memória de cálculo dos percentuais referentes a cada uma das rubricas constantes da Planilhas de Custos e Formação de Preços de sua proposta atualizada.				
5	Materiais			-
5.1	Estimativa Anual para Material Elétrico (Item 7 deste Anexo)			R\$
5.2	Estimativa Anual para Material Hidráulico (Item 8 deste Anexo)			R\$
5.3	Estimativa Anual para Material de Marcenaria (Item 9 deste Anexo)			R\$
5.4	Estimativa Anual de Materiais para o Sistema de Detecção e Combate a Incêndios (Item 10 deste Anexo)			R\$
5.5	Estimativa Anual para Materiais de Consumo (Item 11 deste Anexo)			R\$
Custo Total Anual de Fornecimento de Materiais				R\$



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO Nº 052/2013



Folha nº

Processo nº 001-000.931/2012

Rubrica: _____

Matrícula: _____

Resumo		
Custo Total Anual de Mão de Obra da Equipe Permanente		R\$
Total Anual Estimativo de Serviços Eventuais e Sob Demanda		R\$
Custos Indiretos: Despesas Administrativas / Operacionais	%	R\$
Lucro	%	R\$
Total de Tributação	%	R\$
Custo Total Anual Estimativo de Fornecimento de Materiais		R\$
Valor Total Anual do Contrato		R\$
Demais Informações		
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo _____		
Data base da categoria (dia/mês/ano): ____ / ____ / ____		

DECLARAMOS QUE:

O preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguro, etc., e quaisquer outras despesas, inclusive lucro, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

A empresa, se declarada vencedora, apresentará no ato da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, específica para o objeto deste Pregão, referente ao seu Representante Técnico.

A empresa, se declarada vencedora, apresentará memória de cálculo dos percentuais referentes a cada uma das rubricas constantes da Planilhas de Custos e Formação de Preços de sua proposta atualizada.

Representante Legal da Empresa

**ANEXO VI – PLANILHAS DE PREÇOS DE REFERÊNCIA UNITÁRIOS**

Item 7 - Planilha - Material Elétrico		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unitário
1	Sinalizador plástico, diam.22mm	R\$ 16,65
3	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIM= 390MM	R\$ 0,21
4	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIM= 205MM	R\$ 0,06
5	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM2, FLEXIVEL, TP FORESPLAST ALCOA OU EQUIV	R\$ 85,48
6	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1,5MM2, FLEXIVEL, TP FORESPLAST ALCOA OU EQUIV	R\$ 83,00
7	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM2, FLEXIVEL, TP FORESPLAST ALCOA OU EQUIV	R\$ 148,53
8	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 6MM2, FLEXIVEL, TP FORESPLAST ALCOA OU EQUIV	R\$ 234,36
9	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 10MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	R\$ 4,18
10	Cabo pp flexível, 2,0x1,5mm	R\$ 208,66
11	Cabo pp flexível, 3,0x1,5mm	R\$ 244,81
12	Cabo pp flexível, 2,0x2,5mm	R\$ 254,57
13	Cabo pp flexível, 3,0x2,5mm	R\$ 362,15
14	Cabo pp flexível, 3,0x4,0mm	R\$ 537,54
15	Cabo pp flexível, 4,0x10,0mm	R\$ 1.771,50
16	Fio de cobre flexível 1x0,50mm	R\$ 24,36
17	Cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750v 0,75mm2, flexível, tp foresplast alcoa ou equiv	R\$ 50,00
19	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO BT REF 3M OU SIMILAR	R\$ 16,40
20	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA, USO ATÉ 750 V	R\$ 5,50
21	Lâmpada fluorescente compacta não integrada 4 pinos - Ref: dulux d/e 18w/827-4p ou Osram, ou equivalente ou superior	R\$ 8,00
22	Lâmpada fluorescente compacta integrada mini twister, bulbo espiral, luz clara, 12w, 220/240v, Ref: Philips cód: pld twist12w220t2, ou equivalente ou superior	R\$ 10,12
23	Lâmpada fluorescente compacta integrada twister, bulbo espiral, luz amarela, 23w, 220/240v, Ref: Philips, cód: plwtwist23w220bl, ou equivalente ou superior	R\$ 11,40
24	Lâmpada halógena, par 20, refletor parabólico, base: e27; 50w, 220/230v, Ref: Philips, cód: par 20-50w230-25, ou equivalente ou superior	R\$ 13,26
25	Lâmpada halógena dicróica brilliantine, vidro frontal protetor, base bipino: gu53; anticorrosiva, 50w, 12v, Ref: Philips, cód: dic12v50w-10, ou equivalente ou superior	R\$ 3,37
26	Lâmpada de descarga alta intensidade, formato refletor, vapor metálico compacta, base: e27; corrente: 0,5a, 35w; Ref: Philips, cód: cdm-rpar30l35w-e27-30º master colour, ou equivalente ou superior	R\$ 105,09
27	Lâmpada de descarga alta intensidade, formato refletor, vapor metálico compacta, base: e27; 90v, corrente: 1,0a, 70w; Ref: Philips, cód: cdm-rpar30l70w/830-e27-40ºd-master colour, ou equivalente ou superior	R\$ 113,50
28	Plugue macho triangular: padrão brasileiro; saída lateral, 10a/250v, 2 pinos cilíndricos 4mm; com prensa-cabo até 8mm, Ref: Pial Legrand, cód: 615844, ou equivalente ou superior	R\$ 2,67
29	Plugue macho profissional reforçado: padrão brasileiro; saída lateral; com prensa-cabo até 13mm; 20a/250v; 2 p+t cilíndricos 4,8mm; Ref: Pial Legmad, cód: 615833, ou equivalente ou superior	R\$ 8,21
30	Plugue macho: padrão brasileiro; saída axial; com prensa-cabo até 8mm; 10a/250v, 2 p+t cilíndrico 4mm; Ref: Pial Legmad, cód: 615801, ou equivalente ou superior	R\$ 4,24
31	Prolongador profissional reforçado: padrão brasileiro; com prensa-cabo até 8mm; 20a/250v; com 2p+t cilíndricos, Ref: Pial Legrand cód:615837, ou equivalente ou superior	R\$ 9,60
32	Prolongador: padrão brasileiro; com prensa-cabo até 8mm; 10a/250v; com 2p+t cilíndricos, branco - Ref: Pial Legrand, cód: rer615804, ou equivalente ou superior	R\$ 5,42
33	Reator eletrônico p/ lâmpada fluorescente tubular t8, rtm (2x16w-pl-c), alimen: 220v; pot. Total: 36w; corr. Entrada: 0,17a; fator de potência: 0,99; fator eficácia: 2,78; im: 1,00; tdh: 10%; Ref: Osram, cód: rtm2x16w, ou equivalente ou superior	R\$ 27,29
34	Reator eletrônico p/ lâmpada fluorescente tubular t8; reator: 2x32w; alimen: 220v-50/60hz; pot. Total: 67w; tdh: 10%; fator de potência: 0,98; fator eficácia: 1,49; Ref: Philips, cód: el232a26s, ou equivalente ou superior	R\$ 23,97
35	Tomada piso 10a/220v, preta, corpo em poliamida, terminais axiais em latão, tampa frontal preta s/ espelho, no novo padrão brasileiro, Ref: 9774-8-buildig. B lux, ou equivalente ou superior	R\$ 3,46
36	Tomada piso 20a/220v, preta, corpo em poliamida, terminais axiais em latão, tampa frontal preta s/ espelho, no novo padrão brasileiro, Ref: 9804-3-buildig. B lux, ou equivalente ou superior	R\$ 4,12
37	CONJUNTO EMBUTIR 2 INTERRUPTORES SIMPLES 10A/250V C/ PLACA, TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	R\$ 10,52
41	Lâmpada fluorescente pl, compacta de 4 pinos de 11w, para blocos autônomos de luz de emergência, Ref: xelux, ou equivalente ou superior	R\$ 9,48
42	Lâmpada multivapores metálica, com tubo de descarga cerâmico, compacta, base g12, base bi-pino, Ref: Osram, cód: powerball-hci-t 35w/830 wdl pb., ou equivalente ou superior	R\$ 93,02
43	IGNITOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO / VAPOR METALICO ATE 2000W T . PARTIDA 600 A 750V	R\$ 33,47
44	Transformador eletrônico para lâmpadas halógena de 20w a 50w, com tensão de saída de 12v e tensão de entrada de 127v/220v, fp 0,95, corrente de rede de 0,22a, ref: Philips, cód: et-r 50a 26 s, ou equivalente ou superior	R\$ 11,83



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO Nº 052/2013



Folha nº

Processo nº 001-000.931/2012

Rubrica: _____

Matrícula: _____

46	Interruptor paralelo de 1 módulo de 10 amp/250v na cor branca, para ser montado em suporte de 4x2 ou 4x4, ref:611001-pialplus-legrand, ou equivalente ou superior	R\$ 8,21
47	Tomada novo padrão brasileiro de 2p+t, (módulo) de 20amp/250v para pinos cilíndricos de 4,8mm, com identificador de tensão na cor branca, para ser montada em suportes de 4x2 ou 4x4, ref: 615060-pialplus-legrand, ou equivalente ou superior	R\$ 9,18
49	Lâmpada halospot 111, com voltagem de 12 volts/50w, ângulo 24° base g53, com refletor revestido de alumínio, ref. Osram-4138fl, ou equivalente ou superior	R\$ 21,85
51	Soquete rabicho para lâmpada, com base g53, com fio revestido em silicone	R\$ 1,73

Item 8 – Material Hidráulico

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário
01	Acido muriático (solução ácida)	R\$ 3,00
02	Adaptador PVC c/ reg p/ polietileno pe-5 20 mm x ¾"	R\$ 0,25
03	Adaptador PVC p/ polietileno pe-5 20 mm x ½"	R\$ 0,25
04	Adaptador PVC p/ polietileno pe-5 32 mm x 1"	R\$ 0,87
05	Adesivo p/ PVC frasco c/ 175g	R\$ 8,48
06	Anel borracha p/ tubo esgoto predial eb 608 dn 40mm	R\$ 0,66
07	Anel borracha p/ tubo esgoto predial eb 608 dn 50mm	R\$ 0,74
08	Anel borracha p/ tubo serie r dn 50mm	R\$ 0,91
09	Bucha red PVC sold longa agua fria pred 40mmx20mm	R\$ 1,71
10	Bucha red PVC sold longa agua fria pred 40mmx25mm	R\$ 1,81
11	Bucha red PVC sold longa agua fria pred 50mm x 20mm	R\$ 1,89
12	Bucha red PVC sold longa agua fria pred 50mm x 25mm	R\$ 1,53
13	Bucha red PVC sold longa agua fria pred 50mm x 32mm	R\$ 2,26
14	Bucha red PVC sold longa agua fria pred 60mm x 25mm	R\$ 3,43
15	Bucha red PVC sold longa agua fria pred 60mm x 32mm	R\$ 4,66
16	Bucha red PVC sold longa agua fria pred 60mm x 50mm	R\$ 6,18
17	Bucha red PVC sold longa agua fria pred 75mm x 50mm	R\$ 8,56
18	Bucha red PVC sold longa agua fria pred 85mm x 60mm	R\$ 9,32
19	Cap PVC sold p/ agua fria predial 20 mm	R\$ 0,67
20	Cap PVC sold p/ agua fria predial 25 mm	R\$ 0,77
21	Cap PVC sold p/ agua fria predial 32 mm	R\$ 1,01
22	Cap PVC sold p/ agua fria predial 40 mm	R\$ 2,08
23	Cap PVC sold p/ agua fria predial 50 mm	R\$ 3,72
24	Cap PVC sold p/ agua fria predial 60 mm	R\$ 6,18
25	Curva PVC sold 45g p/ agua fria predial 110 mm	R\$ 56,71
26	Curva PVC sold 45g p/ agua fria predial 20 mm	R\$ 0,51
27	Curva PVC sold 45g p/ agua fria predial 25 mm	R\$ 0,87
28	Curva PVC sold 45g p/ agua fria predial 32 mm	R\$ 1,64
29	Curva PVC sold 45g p/ agua fria predial 40 mm	R\$ 3,08
30	Curva PVC sold 45g p/ agua fria predial 50 mm	R\$ 6,33
31	Curva PVC sold 45g p/ agua fria predial 60 mm	R\$ 10,50
32	Curva PVC sold 45g p/ agua fria predial 75 mm	R\$ 16,11
33	Curva PVC sold 45g p/ agua fria predial 85 mm	R\$ 24,12
34	Joelho PVC sold 45g p/ agua fria pred 110 mm	R\$ 108,51
35	Joelho PVC sold 45g p/ agua fria pred 20 mm	R\$ 0,50
36	Joelho PVC sold 45g p/ agua fria pred 25 mm	R\$ 0,84
37	Joelho PVC sold 45g p/ agua fria pred 32 mm	R\$ 2,30
38	Joelho PVC sold 45g p/ agua fria pred 40 mm	R\$ 3,12
39	Joelho PVC sold 45g p/ agua fria pred 50 mm	R\$ 3,87
40	Joelho PVC sold 45g p/ agua fria pred 60 mm	R\$ 14,56
41	Joelho PVC sold 45g p/ agua fria pred 75 mm	R\$ 37,56
42	Joelho PVC sold 45g p/agua fria pred 85 mm	R\$ 42,61
43	Joelho PVC sold 45g pb p/ esg predial dn 100mm	R\$ 4,95
44	Joelho PVC sold 45g pb p/ esg predial dn 50mm	R\$ 2,08
45	Joelho PVC sold 45g pb p/ esg predial dn 75mm	R\$ 4,43
46	Joelho PVC sold 90g bb p/ esg predial dn 40mm	R\$ 1,06
47	Luva correr PVC sold p/agua fria predial 20 mm	R\$ 5,37
48	Luva correr PVC sold p/agua fria predial 25 mm	R\$ 7,70
49	Luva correr PVC sold p/agua fria predial 50 mm	R\$ 18,00
50	Nipel ferro galv rosca 1"	R\$ 5,41
51	Nipel ferro galv rosca ½"	R\$ 2,24
52	Nipel ferro galv rosca ¾"	R\$ 3,21
53	Nipel PVC c/ c/ rosca p/ agua fria predial 1"	R\$ 1,19
54	Nipel reducao ferro galv rosca 1.½" x ¾"	R\$ 8,43
55	Nipel reducao ferro galv rosca 1.1/4" x ½"	R\$ 7,08
56	Plug ou bujao ferro galv ½"	R\$ 1,43
57	Plug ou bujao ferro galv ¾"	R\$ 2,24
58	Plug PVC c/rosca p/ agua fria predial ½"	R\$ 0,40



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO Nº 052/2013



Folha nº

Processo nº 001-000.931/2012

Rubrica: _____

Matricula: _____

59	Plug PVC c/rosca p/ agua fria predial 3/4"	R\$ 0,72
60	Registro PVC esfera vs soldavel dn 20	R\$ 8,86
61	Registro PVC esfera vs soldavel dn 25	R\$ 11,41
62	Registro PVC esfera vs soldavel dn 32	R\$ 15,91
63	Registro PVC esfera vs soldavel dn 40	R\$ 21,08
64	Registro PVC esfera vs soldavel dn 50	R\$ 25,03
65	Registro PVC esfera vs soldavel dn 60	R\$ 43,69
66	Sifao em metal cromado 1 1/2 x 2"	R\$ 100,14
67	Sifao em metal cromado 1 x 1 1/2"	R\$ 79,62
68	Sifao flexivel p/ pia americana 1 1/2 x 2"	R\$ 10,50
69	Sifao plastico flexivel p/ coluna 1 1/2"	R\$ 6,97
70	Te reducao PVC c/ rosca 90g p/ agua fria predial 1" x 3/4"	R\$ 4,55
71	Te red PVC c/ rosca 90g p/ agua fria predial 1.1/2x3/4"	R\$ 11,15
72	Te red PVC c/ rosca 90g p/ agua fria predial 3/4" x 1/2"	R\$ 3,42
73	Te red PVC sold 90g p/ agua fria predial 110mm x 60mm	R\$ 78,78
74	Te red PVC sold 90g p/ agua fria predial 25mmx20mm	R\$ 1,60
75	Te red PVC sold 90g p/ agua fria predial 32mmx25mm	R\$ 3,12
76	Te red PVC sold 90g p/ agua fria predial 40mmx32mm	R\$ 4,13
77	Te red PVC sold 90g p/ agua fria predial 50mmx20mm	R\$ 6,23
78	Te red PVC sold 90g p/ agua fria predial 50mmx25mm	R\$ 6,60
79	Te red PVC sold 90g p/ agua fria predial 50mmx32mm	R\$ 7,32
80	Te red PVC sold 90g p/ agua fria predial 50mmx40mm	R\$ 9,21
81	Te red PVC sold 90g p/ agua fria predial 75mmx50mm	R\$ 22,80
82	Te red PVC sold 90g p/ agua fria predial 85mmx60mm	R\$ 63,62
83	Tomeira de boia real 1.1/2" c/ balão plástico	R\$ 85,39
84	Tomeira longa metal amarelo 1/2" ou 3/4" ref 1126	R\$ 15,12
85	Tomeira curta metal amarelo 1/2" ou 3/4" ref 1120 p/ tanque	R\$ 12,29
86	Ducha higiênica 1/2" ref. Deca Duna C61 1984 act	R\$ 161,75
87	Reparo p válvula de descarga 2550 - Hidra	R\$ 26,45
88	Canopla p válvula de descarga 2550 - Hidra	R\$ 42,26
89	Reparo descarga acoplada modelo 1.6-GPF/6.0 LPF - Deca	R\$ 91,00
90	Lixa em folha p/parede ou madeira nº 220	R\$ 0,51

Item 9 - Material de Marcenaria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unitário
1	Broca em aço rápido para madeira - diâm= 1/16".	R\$ 4,71
2	Broca em aço rápido para madeira - diâm= 1/4".	R\$ 7,57
3	Broca em aço rápido para madeira - diâm= 1/8".	R\$ 4,48
4	Broca em aço rápido para madeira - diâm= 3/8".	R\$ 11,70
5	Broca em aço rápido para madeira - diâm= 5/32".	R\$ 4,11
6	Broca em aço rápido para madeira - diâm= 7/64".	R\$ 5,14
7	Broca em aço rápido para madeira - diâm= 9/32".	R\$ 7,00
8	Broca em aço rápido para madeira - diâm= 9/64".	R\$ 5,04
9	Catalizador para fundo PU.	R\$ 24,93
19	Cola de contato para madeira à base de água.	R\$ 19,17
20	Cola Fórmica.	R\$ 48,86
21	Fechadura cilindro, para armário comp. 22 mm.	R\$ 5,51
22	Fechadura cilindro, para armário comp. 30 mm.	R\$ 6,71
23	Conjunto LA FONTE 513 em latão com cilindro S de 06 pinos, acabamento CRA - fechadura 330 ST 55.	R\$ 698,35
24	Conjunto LA FONTE 513 em latão com cilindro ST de 06 pinos, acabamento CRA - fechadura 330 ST 55 para portas de madeira de 42mm de espessura..	R\$ 684,20
25	Conjunto LA FONTE 513 em latão com cilindro ST de 06 pinos, acabamento CRA - fechadura 330 ST 55 para portas de ferro de 60mm de espessura..	R\$ 698,85
26	La Fonte 119 com mestragem, acabamento CRA.	R\$ 131,14
27	La Fonte 119 com mestragem, acabamento CRA para portas de madeira com 42mm de espessura..	R\$ 154,20
28	Dobradiças La Fonte 80, reforçada com anéis de 4x3, acabamento CRA em latão.	R\$ 42,10
29	Dobradiças La Fonte média 85, reforçada com anéis de 3 x 2 1/2, acabamento CRA em latão.	R\$ 23,60
30	Fecho 400 de 20 cm inferior La Fonte acabamento CRA.	R\$ 77,68
31	Fecho 400 de 40 cm superior La Fonte acabamento prata.	R\$ 112,97
32	Fechadura La Fonte auxiliar 378, trinco rolete, acabamento CRA.	R\$ 197,40
33	Puxador tubular La Fonte 060, inox, acabamento INL.	R\$ 202,24
34	Fita ABS, esp. 2mm, largura 3cm, cor areia, conforme padrão existente.	R\$ 3,50
35	Fita ABS, esp. 2mm, largura 3cm, cor cinza, conforme padrão das portas existentes.	R\$ 3,50
36	Fita ABS, esp. 2mm, largura 3cm, cor preta, conforme padrão existente.	R\$ 3,80
37	Fundo para verniz PU brilhante.	R\$ 88,30
38	Lâmina de arco de serra manual, 18 dentes por polegada, larg. 1/2", comp. 12".	R\$ 5,34
39	Lâmina de serra tico-tico, 8 ou 10 dentes por polegada, lar. 7,5 mm, comp. 75 mm.	R\$ 9,93
40	Lixa c/velcro perf. Cod. 26.086.605.316, para aplicações em metal, madeira e tinta - grão 100.	R\$ 3,90
41	Lixa c/velcro perf. Cod. 26.086.605.316, para aplicações em metal, madeira e tinta - grão 120.	R\$ 3,06



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO Nº 052/2013



Folha nº

Processo nº 001-000.931/2012

Rubrica: _____

Matrícula: _____

42	Lixa c/velcro perf. Cod. 26.086.605.316, para aplicações em metal, madeira e tinta - grão 200.	R\$ 5,88
43	Lixa c/velcro perf. Cod. 26.086.605.316, para aplicações em metal, madeira e tinta - grão 300.	R\$ 5,88
44	Lixa c/velcro perf. Cod. 26.086.605.316, para aplicações em metal, madeira e tinta - grão 400.	R\$ 3,06
45	Lixa c/velcro perf. Cod. 26.086.605.316, para aplicações em metal, madeira e tinta - grão 80.	R\$ 3,06
46	Lixa nº 60 para madeira, largura 150mm.	R\$ 6,20
47	Lixa nº 80 para madeira, largura 150mm.	R\$ 5,29
48	Lixa nº 100 para madeira, largura 150mm.	R\$ 5,90
49	Lixa nº 120 para madeira, largura 150mm.	R\$ 4,97
50	Lixa nº 180 para madeira, largura 150mm.	R\$ 5,12
51	Lixa nº 200 para madeira, largura 150mm.	R\$ 6,63
52	Lixa nº 300 para madeira, largura 150mm.	R\$ 6,63
53	Lixas tipo fita nº 100 p/ madeira, 1220x150 mm.	R\$ 2,00
54	Lixas tipo fita nº 120 p/ madeira, 1220x150 mm.	R\$ 2,00
55	Lixas tipo fita nº 40 p/ madeira, 1220x150 mm.	R\$ 2,00
56	Lixas tipo fita nº 80 p/ madeira, 1220x150 mm.	R\$ 2,00
57	Lixas tipo fita nº 200 p/ madeira, 1220x150 mm.	R\$ 2,00
58	Selador para madeira, base PU.	R\$ 59,45
59	Tampa-furo plástico, 10mm, cor bege.	R\$ 0,50
60	Thinner 3200.	R\$ 10,68
61	Verniz PU fosco.	R\$ 74,40
62	Feltro em tiras largura 25mm, espessura 2mm.	R\$ 102,30
63	Feltro em manta, largura 600mm, espessura 2mm.	R\$ 155,60
64	Folha de laminado melamínico texturizado cor cinza, conforme padrão das portas existentes 1,25m x 3,08m.	R\$ 106,00
65	Folha de laminado melamínico texturizado cor areia, conforme padrão dos balcões existentes 1,25m x 3,08m.	R\$ 86,62
66	Folha de laminado melamínico texturizado cor cinza metalizado, conforme padrão dos balcões existentes.	R\$ 117,47
67	Folha de laminado melamínico texturizado cor preta, conforme padrão dos balcões existentes.	R\$ 136,97
68	Tábua para assoalho "Grapia" ou "Garapeira", conforme padrão existente.	R\$ 301,27
69	Verniz do tipo "Sinteko" - Lata de 18 litros.	R\$ 653,86

Item 10 - Material para Manutenção do Sistema de Combate a Incêndio

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unitário
4	Bicos de Sprinkler Ø 1/2", temp. 68°C, tipo tubo molhado, conforme padrão existente no edifício.	R\$ 76,67
5	Mangueira de incêndio tipo 2, destinada a edifícios comerciais, conforme NBR 11861. Extensão de 15m e diâmetro de 40mm (1 1/2").	R\$ 386,00
6	União tipo engate rápido, em latão, tipo 40-A (para mangueiras de diâmetro 40mm), conforme NBR 14349.	R\$ 49,00
7	União Storz 1 1/2" 40A predial para mangueira tipo 2.	R\$ 79,00
8	Esquicho de neblina regulável, confeccionado em bronze ASTM-B-62. Diâmetro 1 1/2". Dotado de 3 posições: fechado, jato sólido e neblina fina.	R\$ 161,00
9	Abrigo metálico para hidrante modelo externo/interno, confeccionado chapa de aço SAE 1010/1020 laminada a frio.	R\$ 283,00
10	Registro de gaveta bruto 2 1/2".	R\$ 240,00

Item 11 – Materiais de consumo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unitário
1	Estopa	R\$ 5,1
2	Sabão	R\$ 3
3	Balde plástico cap 10l	R\$ 4,67
4	Balde plástico cap 4l	R\$ 2,8
5	Querosene	R\$ 2,67
6	Solvente diluente a base de aguarras	R\$ 7,79
7	Vassourão simples, sem cabo, nylon, 35-40cm p/ limpeza de pisos/ruas	R\$ 12,68
8	Flanela	R\$ 3,75

Item 12 – Serviços Eventuais

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	Fornecimento e instalação de porta de madeira compensada lisa para cera/verniz, 0,80x2,10m, incluso aduela 1a, alizar 1a e dobradiça com anel	R\$ 421,30
02	Fornecimento e instalação de espelho cristal espessura 4mm, com moldura em alumínio e compensado 6mm plastificado colado	R\$ 230,02
03	Fornecimento e instalação de portão de ferro em chapa plana 14"	R\$ 137,17
04	Execução, cfm*, de junta de dilatação com selante elástico monocomponente a base de poliuretano 1x1cm	R\$ 22,08
05	Fornecimento e instalação de aparelho sinalizador de saída de garagem, com célula fotoelétrica	R\$ 283,33
06	Execução, cfm*, de alvenaria em tijolo cerâmico furado 10x20x20cm, ½ vez, assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), espessura 1 cm	R\$ 29,33
07	Assentamento, cfm*, de cobogó de concreto (elemento vazado), 7x50x50cm, assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	R\$ 77,99
08	Execução, cfm*, de meio-fio de concreto pré-moldado 12 x 30 cm, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	R\$ 21,09

09	Execução, cfm*, de pavimentação em blocos intertravados de concreto, espessura 8cm, fck 35mpa, assentados sobre	R\$ 48,94
----	---	-----------



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO Nº 052/2013



Folha nº

Processo nº 001-000.931/2012

Rubrica: _____

Matrícula: _____

	colchão de areia	
10	Execução, cfm ² , de calçada em concreto 1:3:5 (fck=12 mpa) preparo mecânico, e= 7cm	R\$ 24,71
11	Execução, cfm ² , de pintura latex pva ambientes internos, duas demãos	R\$ 7,29
12	Execução, cfm ² , pintura latex acrílica ambientes internos/externos, duas demãos	R\$ 11,36
13	Execução, cfm ² , de emassamento com massa latex pva para ambientes internos, uma demão	R\$ 4,33
14	Execução, cfm ² , de emassamento com massa acrílica para ambientes internos/externos, duas demãos	R\$ 9,80
15	Execução, cfm ² , repintura tinta latex pva p/int. sobre superf. na cor existente c/ limpeza leve lixamento c/ lixa fina uma demão de selador e uma de acabamento	R\$ 5,52
16	Execução, cfm ² , repintura c/tinta acrílica semi-brilhante ou acetinada p/int ou ext na cor existente c/ limpeza leve com lixa fina c/ demão de selador e de acabamento	R\$ 6,57
17	Execução, cfm ² , de pintura esmalte brilhante, duas demãos, para ferro	R\$ 15,27
18	Execução, cfm ² , de pintura fundo oxido de ferro/zarcão, uma demão, para ferro	R\$ 6,71
19	Execução, cfm ² , pintura esmalte sintético em peças metálicas c/ revolver/compressor, 2 demãos, incluso uma demão fundo oxido de ferro/zarcão	R\$ 11,24
20	Execução, cfm ² , repintura int/ext sobre ferro c/tinta a óleo brilhante c/ lixamento leve, limpeza, demão de anti-óxido e de acabamento na cor existente	R\$ 9,10
21	Execução, cfm ² , repintura int/ext sobre ferro c/tinta grafite 2 demãos lixamento leve limpeza desengorduramento e demão de tinta anti-óxido	R\$ 9,79
22	Execução, cfm ² , de lixamento de metal p/pintura oleo ou esmalte	R\$ 6,99
23	Execução, cfm ² , de pintura verniz acrílico incolor em superfície de concreto ou tijolo aparente, tres demãos	R\$ 10,03
24	Execução, cfm ² , de pintura hidrofugante com solução de silicone, para aplicação em tijolos e concreto aparente, uma demão	R\$ 10,65
25	Execução, cfm ² , de pintura com tinta acrílica para pisos	R\$ 7,24
26	Execução, cfm ² , pintura de piso cimentado liso c/tinta 100 acrílica - incl. Lixamento limpeza e 3 demãos de acabamento aplicadas a rolo de lã diluição água 20%	R\$ 7,40
27	Execução, cfm ² , de piso rústico em concreto, espessura 7cm, com juntas em madeira	R\$ 38,80
28	Execução, cfm ² , de piso cimentado liso (queimado) traço 1:4 (cimento e areia), espessura 2,0cm, preparo manual, incluso juntas de dilatação	R\$ 29,33
29	Recolocação, cfm ² , de assoalho de madeira, considerando reaproveitamento do material	R\$ 10,38
30	Execução, cfm ² , de piso em tabua de madeira de lei 1a, espessura 2,5cm, fixado em peças de madeira	R\$ 86,33
31	Recomposição, cfm ² , piso em pedra portuguesa, sobre argamassa seca tr 1:5 (cimento/saibro), rejunte em cimento comum, com aproveitamento da pedra	R\$ 29,14
32	Fornecimento e assentamento de piso vinílico semiflexível padrão liso, espessura 2mm, fixado com cola	R\$ 43,57
33	Fornecimento e assentamento de rodape vinílico altura 5cm, espessura 1mm, fixado com cola	R\$ 9,80
34	Fornecimento e assentamento de revestimento em laminado melaminico texturizado, espessura 1,3mm, fixado com cola	R\$ 48,09
35	Demolicao de camada de assentamento/contrapiso com uso de ponteiro, espessura ate 4cm	R\$ 4,33
36	Execução, cfm ² , de Impermeabilizacao de laje com asfalto elastomerico, incluso primer e veu de poliester.	R\$ 56,23
37	Execução, cfm ² , de Regularizacao de piso/base em argamassa traco 1:3 (cimento e areia grossa sem peneirar), espessura 3,0cm, preparo mecanico	R\$ 14,30
38	Execução, cfm ² , de Protecao mecanica com argamassa traco 1:3 (cimento e areia), espessura 2cm	R\$ 10,73
39	Desobstrução de tubulações com "Roto Rooter"	R\$ 15,33
40	Andaime metálico tubular de encaixe tipo torre, largura até 2 m e altura 1 m	R\$ 8,57
41	Andaime metálico tipo fachadeiro, largura cerca de 1,2 m e altura 2 m	R\$ 2,85
Item 13 – Mão de Obra para os Serviços sob Demanda		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	Ajudante de pedreiro	R\$ 7,49
02	Ajudante geral	R\$ 6,92
03	Auxiliar	R\$ 6,55
04	Auxiliar de serralheiro	R\$ 7,28
05	Azulejista ou ladrilhista	R\$ 10,74
06	Calceteiro (que trabalha c/ pavimentação de piso intertravado)	R\$ 9,31
07	Gesseiro	R\$ 10,74
08	Impermeabilizador	R\$ 10,74
09	Marmorista/Graniteiro	R\$ 10,74
10	Pastilheiro	R\$ 10,74
11	Pedreiro	R\$ 10,74
12	Pintor	R\$ 10,74
13	Pintor de pavimentação asfáltica	R\$ 6,37
14	Serralheiro	R\$ 10,74
15	Servente	R\$ 6,92
16	Telhadista	R\$ 10,74
17	Vidraceiro	R\$ 10,74